

ACTA N.º 23
REUNIÃO ORDINÁRIA DE 3-07-2006
REUNIÃO PRIVADA

Aos três dias do mês de Julho, do ano dois mil e seis, reuniu ordinariamente a Câmara Municipal de Aveiro, no Salão Nobre do Edifício dos Paços do Concelho, sob a direcção do Sr. Presidente, Dr. Élio Manuel Delgado da Maia, e com a presença dos Srs. Vereadores, Dr. Luís Miguel Capão Filipe, Eng.º Carlos Manuel da Silva Santos, Dr. Pedro Nuno Tavares de Matos Ferreira, Dr. Jorge Manuel Henriques de Medeiros Greno, Dr.ª Marília Fernanda Correia Martins, Dr. Nuno Manuel Marques Pereira, Dr.ª Margarida Dias Ferreira e Dr. António Rocha Dias de Andrade.

Pelas 15h17m, o Sr. Presidente declarou aberta a presente reunião.

APROVAÇÃO DE ACTAS: - Foi deliberado, por unanimidade, aprovar a acta 16.

SALDO DE GERÊNCIA: - A Câmara tomou conhecimento do Mapa de Fluxos de Caixa relativo ao dia 03 de Julho, o qual acusa os seguintes movimentos:

RECEBIMENTOS			PAGAMENTOS		
Saldo da Gerência Anterior		2.903.947,96€	Total das Despesas Orçamentais		19.134.246,89€
Execução Orçamental	2.218.730,81€		Despesas Correntes		13.121.447,48€
Operações de Tesouraria	685.217,15€		Despesas de Capital		6.012.799,41€
Total das Receitas Orçamentais		19.325.372,74€	Operações de Tesouraria		1.281.700,13€
Receitas Correntes		14.130.980,34€	Saldo para o Dia Seguinte		3.008.158,60€
Receitas de Capital		5.155.191,43€	Execução Orçamental	2.409.856,66€	
Receitas Outras		39.200,97€	Operações de Tesouraria	598.301,94€	
Operações de Tesouraria		1.194.784,92€			
Total...		23.424.105,62€	Total...		23.424.105,62€

PERÍODO DE ANTES DA ORDEM DO DIA

O Sr. Presidente da Câmara saudou o regresso dos trabalhos da reunião de Câmara ao edifício dos Paços do Concelho, mais disse que a iniciativa de descentralização das reuniões de Câmara se revelou numa prova extremamente positiva e de salutar participação cívica dos munícipes e dos fregueses do concelho de Aveiro. Ainda no uso da palavra o Sr. Presidente, deu conhecimento ao Executivo dos contactos encetados com

os sete agrupamentos de escolas do Concelho de Aveiro, para que a partir de Setembro a Dezembro, as reuniões públicas da Câmara Municipal tivessem lugar naqueles Agrupamentos, isto com o objectivo primordial de aproximar as crianças e os jovens ao exercício da cidadania e da democracia, em que a sociedade garante a liberdade de associação e de expressão e na qual não existem distinções ou privilégios de classe hereditários ou arbitrários. O Sr. Presidente da Câmara expôs igualmente que seria relevante prestar um tributo àqueles que apesar de ainda pequenos, vão crescer em comunidade, sendo importante o conhecimento e o cultivar esses deveres valores, no respeito pelos direitos.

CÂMARA MUNICIPAL – REUNIÕES: - Pelo Sr. Presidente da Câmara foi proposto a título excepcional, durante o mês de Julho que se realizassem quatro reuniões de Câmara, não se efectuando a reunião no dia 31 de Julho, e duas reuniões no mês de Agosto, sendo a de 7 de Agosto reunião privada e a de 28 de Agosto reunião pública, tendo sido deliberado, por unanimidade, aprovar a referida proposta.

Intervenções dos Srs. Vereadores

O Sr. Vereador **Dr. Nuno Marques Pereira**, manifestou o seu contentamento e regozijo com o retorno das reuniões ao edifício sede dos Paços do Concelho, referindo que o périplo realizado pelas 14 Freguesias foi enriquecedor e francamente positivo, destacando o contacto próximo com os autarcas locais, com as populações, os seu anseios e problemas. Afirmou que na eventualidade de se efectuar uma segunda ronda, seria útil uma reflexão e ponderação sobre algumas coisas que ocorrem menos positivas, designadamente, sobre a oportunidade das visitas, de alguma acção pedagógica promovida junto das populações, introduzindo-se reajustes se necessário.

O Sr. Vereador, em relação à nova iniciativa de se realizarem as próximas reuniões públicas nas escolas, disse que, por princípio, não era contra a reuniões descentralizadas e abertas, tendo dado o seu voto favorável ao périplo das reuniões pelas Freguesias. Defendeu que o funcionamento dos órgãos autárquicos, e aí a Assembleia Municipal tinha um papel importante, devia ser mostrado às crianças, no entanto, manifestou algumas reservas quanto ao facto de se descentralizar, por sistema, as reuniões de Câmara, considerando que isso prejudicava o regular funcionamento das reuniões. Defendeu que a cidadania também se constrói com a relação que as pessoas estabelecem com a própria Administração Pública, podendo a Câmara incentivar e trazer as pessoas aos lugares próprios, era no seu entender, um exercício de cidadania fundamental que enriquecia as pessoas.

O Sr. Vereador referiu ainda que as informações que lhe foram facultados pelo Sr. Vereador Eng.º Carlos Santos, bem como, os quadros sinópticos e grelhas de planificação dos trabalhos a desenvolver pela Câmara, eram omissos quanto a alguns dados importantes, para se poder compreender quais os vectores de execução da política do Executivo, solicitou mais informação, logo que fosse possível.

O Sr. Vereador **Eng.º Calos Santos**, em resposta, referiu que toda a acção do executivo era transparente e que se iria empenhar para prestar uma informação ainda mais completa das acções a desenvolver pelos serviços.

O Sr. Vereador **Dr. Rocha Andrade**, manifestou opinião no sentido de que a reunião deveria ser realizada na Câmara, embora fosse útil, agradável e proficuo que a Câmara se deslocasse fora esporadicamente. Em seu entender e sem prejuízo de alguns assuntos urgentes, as reuniões nas Freguesias deveriam abordar

questões específicas da Freguesia, dedicando o Executivo atenção exclusiva aos seus problemas ou, se assim não fosse possível deveria proceder-se à realização de reuniões extraordinárias exclusivamente para os assuntos da Freguesia.

O Sr. Vereador, quanto à realização das reuniões de Câmara nas escolas mostrou igualmente reserva, sendo da opinião que era mais útil e proveitoso que os jovens viessem conhecer a “ Sr.ª Câmara” respeitando a dignidade da instituição.

A Vereadora Dr.ª **Marília Martins** louvou a iniciativa das visitas e reuniões nas Freguesias, referindo também que as reuniões deveriam ser subordinadas às questões específicas da Freguesia, sem pretender excluir as participações de outras Freguesias. Reputou importante a busca de uma solução de equilíbrio e que as iniciativas não deveriam ser de um só dia, mas também não deveriam decorrer durante um mês. A Sr.ª Vereadora afirmou ainda, ser importante a existência de um maior hiato de tempo entre as reuniões e que não evitando o distanciamento dos Paços do Concelho. Congratulou-se, por fim, com o sucesso desta iniciativa pelas Freguesias, desejando que se encontrasse um equilíbrio no modelo da iniciativa.

A Sr.ª Vereadora ainda relativamente às reuniões nas escolas, aludiu que o sucesso da iniciativa estaria dependente do objectivo que presidisse à mesma, ou seja, se as reuniões fossem realizadas com o intuito de esclarecer os estudantes e a comunidade escolar quanto à dinâmica das reuniões de Câmara, era a favor de que isso se verificasse no contexto próprio. Se a deslocalização das reuniões fosse realizada com o objectivo de designadamente, esclarecer questões colocadas pelos jovens, sobre o trabalho do Executivo, sobre o que era a política e o exercício da democracia aí já era importante a deslocação às escolas, acrescentou que a reunião deveria ter um formato de funcionamento diferente do tradicional.

A Sr.ª Vereadora Dr.ª **Margarida Ferreira** referiu que quando desempenhou funções partidárias surgiu a ideia de se encenar ou teatralizar o modo de funcionamento de um órgão partidário, com o desígnio de combater o alheamento dos jovens quanto à política e instá-los a participar na vida democrática e noutras questões de associativismo, no sentido de crescerem como jovens mais esclarecidos e interventivos.

A Sr.ª Vereadora disse ter chegado à conclusão que independente do formato e dadas as idades, o 9º ano era o mais adequado, porque até aí as crianças não tinham maturidade para entender e seria muito mais difícil fazer passar a mensagem, além de terem mais dificuldades do ponto de vista cognitivo, aquela barreira tinha também a ver com a atenção e concentração das crianças, as quais iriam entender a iniciativa como uma brincadeira, não assimilando a essência da mensagem que se lhe pretendia transmitir. A Sr.ª Vereadora disse que o formato da reunião a realizar nas escolas deveria ser mais descontraído, falando de outras questões, fazendo um pouco de pedagogia quanto ao modo como funcionavam os órgãos autárquicos, mas de uma forma mais leve e subtil pois o público alvo era diametralmente distinto do público das reuniões nas Freguesias.

O Sr. Vereador Dr. **Pedro Ferreira** acentuou que a iniciativa de descentralizar as reuniões nas escolas prendia-se igualmente com o facto de os agrupamentos de escolas abrangerem uma grande área de território, indo mais além da área de uma Freguesia. Manifestou a sua adesão à ideia de trazer as crianças aos locais sede dos órgãos autárquicos, estando a Câmara em conjunto com a Assembleia Municipal a efectuar os preparativos

para se iniciarem as visitas. O Sr. Vereador transmitiu que entendia ser mais benéfico para todos os intervenientes na sessão da Assembleia, a troca de impressões e interacção na comunicação.

O Sr. Vereador **Nuno Marques Pereira**, intervindo de novo e relativamente às palavras proferidas pelo Sr. Eng.º Carlos Santos congratulou-se pela disponibilidade e abertura demonstrada no sentido de se poder exigir aos serviços uma boa planificação dos trabalhos a realizar, sendo que uma boa planificação era essencial para que o trabalho fosse executado tempestivamente. Quanto às pavimentações e ao cronograma de trabalhos, o Sr. Vereador referiu que era legítimo a Câmara ouvir as Juntas de Freguesia e as mesmas definirem as prioridades para realização dos trabalhos, todavia, não eram as Juntas as entidades adjudicatárias nem eram os donos das obras. Deste ponto de vista competia à Câmara adjudicar e definir os tempos iniciais.

O Sr. **Presidente da Câmara**, respondendo às questões colocadas pelo Sr Vereador Dr. Nuno Marques Pereira informou que estava a ser elaborado um quadro sinóptico das empreitadas já adjudicadas e que prematuramente o Executivo se tinha deparado com várias dificuldades, que se podiam resumir a três grandes problemas e que eram: as inúmeras dificuldades financeiras conhecidas; três milhões de contos de obras adjudicadas entregues aos empreiteiros para serem iniciadas; o facto de o Executivo se encontrar sem qualquer margem de negociação, dado que havia um enorme passivo para liquidar àqueles empreiteiros. Neste contexto adverso o Executivo estava condicionado e limitado nas escolhas, impedido de avançar sem dar quitação a tudo o que estava para trás, era um passivo avassalador e asfixiante, sendo irreal e quase impossível prever com rigor qual a empreitada que iria ser concluída.

PERÍODO DA ORDEM DO DIA: - O Sr. Presidente da Câmara solicitou a introdução de vários assuntos urgentes na ordem do dia que careciam de deliberação, ao abrigo do disposto no art. 83º parte final, da Lei n.º 169/99 de 18 de Setembro, na actual redacção, tendo os membros presentes deliberado, por unanimidade, aceitar a introdução dos assuntos abaixo indicados.

VOTO DE PESAR: - Por proposta do Sr. Presidente foi deliberado, por unanimidade, exarar em acta um voto de pesar pelo falecimento do Sr. António Henriques Sancho, também conhecido singularmente por “Tonecas” pessoa muito dedicada e afável, caro a toda a população local e que foi o primeiro Presidente da Junta da Freguesia de Esgueira, nos três primeiros mandatos, em democracia, que decorreram de 1976 a 1985.

EVENTO DE PRAIA BEACH SOCCER: - Pelo Sr. Vereador Pedro Ferreira foi presente à reunião informação 46/2006 da Divisão de Desporto, integrada no Departamento de Educação, Juventude e Desporto, que dá nota da realização do evento de animação, a ter lugar na Praia de S. Jacinto, nos dias 8 e 9 de Julho, integrado no programa de mobilidade, estando programadas diversas actividades desportivas e cujo valor é de 5.000€, acrescidos de IVA à taxa legal em vigor. Foi deliberado, por unanimidade, autorizar a realização do referido evento.

PROJECTO “PRAÇA VIVA”: - Foi presente ao Executivo a informação n.º 44/2006, da Divisão de Juventude, integrada no Departamento de Educação, Juventude e Desporto, a solicitar autorização para a realização do Projecto referido em epígrafe, para dinamização da Praça Dr. Joaquim Melo Freitas, a decorrer todas as Quintas, Sextas-Feiras, Sábados e Domingos, durante os meses de Julho, Agosto e Setembro. Face ao

exposto, a Câmara deliberou, por unanimidade, autorizar e prestar o apoio logístico necessário, nomeadamente instalação de um quadro eléctrico e montagem de 1 palco.

SUBSÍDIOS: - Face ao pedido apresentado pela Junta de Freguesia de Eixo e de acordo com informação n.º 85/Damb/06 da Divisão de Juventude, integrada no Departamento de Educação, Juventude e Desporto, foi deliberado, por unanimidade, autorizar a atribuição de um subsídio no valor de quinhentos euros, (500,00€) destinado a participar nas despesas inerentes à realização de três Workshops sobre temas ambientais.

PROTOCOLO A CELEBRAR ENTRE O AVEIRO BASKET E A CÂMARA DE AVEIRO: - Por proposta do Sr. Vereador Jorge Greno, foi presente ao Executivo, para ratificação, o Protocolo, a celebrar entre o Aveiro Basket e a Câmara Municipal de Aveiro, que visa regular a atribuição da contrapartida financeira relativa à divulgação de publicidade institucional da Câmara Municipal, até ao final absoluto da época desportiva, não sendo automaticamente renovável. Foi deliberado, por unanimidade, ratificar a celebração do referido Protocolo, que se anexa à presente acta e dela fica a fazer parte integrante.

De seguida o Sr. Presidente deu início à apreciação dos assuntos constantes da Ordem do Dia.

ORÇAMENTO/2006 - 11ª ALTERAÇÃO: - De acordo com a informação n.º 164/DEF/2006, da Divisão Económico-Financeira, integrada no Departamento Económico-Financeiro, foi deliberado, por unanimidade, ratificar o despacho do Sr. Presidente da Câmara de 30/06/06, que autorizou a 11ª alteração ao orçamento ordinário do ano em curso, no montante global de quinhentos e sessenta e oito mil cento e oitenta e seis euros e sessenta e cinco cêntimos (568.186,65€) sendo cento e oitenta e dois mil, duzentos e noventa e nove euros e cinquenta e sete cêntimos (182.299,57€) de despesas correntes, e trezentos e oitenta e cinco mil oitocentos e oitenta e sete euros e oito cêntimos (385.887,08€) de despesas de capital.

PROTOCOLO A CELEBRAR ENTRE O INSTITUTO DAS ARTES, A CÂMARA MUNICIPAL DE AVEIRO E A UNIVERSIDADE DE AVEIRO: - Por proposta do Sr. Vereador Dr. Capão Filipe, foi presente ao Executivo a minuta do supra citado Protocolo, a celebrar com o Instituto das Artes e a Universidade de Aveiro, que visa a cedência de 262 obras de arte, em regime de comodato, destinado a vigorar por um período de 10 anos, renovável automaticamente por iguais períodos. Depois de extensa explicação e troca de impressões, foi deliberado, por unanimidade, aprovar a minuta do referido Protocolo, que se anexa à presente acta e dela fica a fazer parte integrante.

PROTOCOLO DE COLABORAÇÃO A CELEBRAR ENTRE O IPPAR, A CÂMARA MUNICIPAL DE AVEIRO, A PARÓQUIA DA GLÓRIA E O MUSEU DE AVEIRO: - Pelo Sr. Vereador Dr. Capão Filipe e de acordo com informação n.º 432/DCC/06 da Divisão de Consultadoria e Contencioso, integrada no Departamento Jurídico, foi presente ao Executivo a minuta do Protocolo a celebrar entre a Câmara Municipal de Aveiro e as entidades referidas em epígrafe, o qual tem como objectivos: a musealização da igreja das Carmelitas e casa anexa; a integração dos espaços no percurso de visita dos Museus de Aveiro, bem como, a sua inserção no projecto/modelo de gestão integrado do património construído a implementar pela Câmara; a instalação no local de uma loja do IPPAR e a possibilidade de utilização do espaço para a realização de eventos

culturais. Face ao exposto, a Câmara deliberou, por unanimidade, aprovar a supra citada minuta, que se anexa à presente acta.

PROJECTO DE REGULAMENTO DAS ZONAS DE ESTACIONAMENTO DE DURAÇÃO LIMITADA: Pelo Sr. Vereador Dr. Capão Filipe e de acordo com informação do Departamento Jurídico, foi presente à reunião o projecto de Regulamento das Zonas de Estacionamento de Duração Limitada, a vigorar para o concelho de Aveiro, tendo o mesmo prestado os esclarecimentos tidos por convenientes. Face ao exposto foi deliberado, por unanimidade, aprovar o Projecto de Regulamento, documento que se anexa à presente acta, bem como a sua sujeição a apreciação pública, por um período de 30 dias, e publicitação, nos termos e para os efeitos previstos no art.º 118.º e ss do Código do Procedimento Administrativo. Pelo Sr. Vereador Jorge Greno foi ainda sugerido, já a título de participação na apreciação pública do Projecto de Regulamento, que fosse introduzida uma alínea no art.º 13.º, de igual teor ao da alínea e) constante do art.º 12.º.

CONCURSO PÚBLICO INTERNACIONAL N.º 11/04 - CONSTRUÇÃO DAS INFRAESTRUTURAS HIDRÁULICAS DA PISTA OLÍMPICA DE REMO E CANOAGEM DO RIO NOVO DO PRÍNCIPE.- De acordo com a proposta formulada no Relatório da Comissão de Análise das Propostas, foi deliberado, por unanimidade, adjudicar a supra citada empreitada ao concorrente n.º 3 “ZAGOPE-CONSTRUÇÕES E ENGENHARIA. S. A.” pela importância global de dez milhões, novecentos e noventa e dois mil, trezentos e setenta e cinco euros e quinze cêntimos (10.992.375.15 €), acrescida de IVA à taxa legal em vigor. Foi ainda, deliberado por unanimidade, aprovar a respectiva minuta do contrato, bem como, submeter à autorização da Assembleia Municipal, a modificação do Plano Plurianual de Investimentos, em virtude dos encargos orçamentais se repartirem por mais de um ano económico, cumprindo o disposto no n.º 6 do artigo 22º do Decreto-Lei n.º 197/99, de 8 de Junho, aplicável ao regime das Empreitadas de Obras Públicas por força da alínea b) do nº1 do artigo 4º do já citado diploma.

Relativamente a este assunto, e após aturados esclarecimentos prestados pelo Sr. Director do Departamento de Projectos e Gestão de Obras Municipais, presente na reunião, o Sr. **Vereador Dr. Nuno Marques Pereira** interpelou o Executivo, colocando algumas questões, nomeadamente, perguntou quem eram as entidades parceiras da Câmara Municipal no financiamento da empreitada e qual o contributo discriminado de cada uma e qual o ponto da situação das negociações com o Governo, dado que publicamente o mesmo assumiu dar prioridade à conclusão da Pista de Remo em Montemor-o-Velho. Por último, o Sr. Vereador, aflorou a questão das expropriações, devendo a Câmara ter presente o número de expropriações a efectuar e os respectivos valores das indemnizações a pagar aos proprietários e ainda saber em concreto quanto tempo vai demorar todo o procedimento expropriativo.

O Sr. **Presidente da Câmara** entrevistou, esclarecendo algumas das questões colocadas, afirmando que quanto ao financiamento o maior parceiro da Câmara era a empresa “Portucel”, a qual assumiria cerca de 30% do custo total da obra. O Sr. Presidente mencionou que a Autarquia tem mantido contactos com o Sr. Secretário de Estado da Juventude e do Desporto no sentido de encontrar soluções alternativas, quer no âmbito do actual Quadro Comunitário de Apoio, quer no próximo Quadro Comunitário ou outros meios que subsidiariamente possam garantir a realização da obra. Disse também que, em concertação com o Governo, o Município

apresentou uma candidatura ao Programa PIQTUR no contexto da qual propôs que 40% do investimento fosse suportado através dessa candidatura, mais salientou haver uma séria hipótese em se alcançar esse objectivo e de a Câmara conseguir financiamento para praticamente o custo total da obra.

Quanto aos terrenos, o Sr. Presidente explicitou que o levantamento topográfico e cadastral da área estava já concluído e que iria ser constituída uma equipa com funções multidisciplinares sediada na Freguesia de Cacia para, em colaboração com a Junta de Freguesia, agilizar e finalizar as questões burocráticas das expropriações. Sublinhou que, de acordo com opiniões recolhidas, o maior obstáculo à rápida conclusão dos processos prendia-se com a legalização/registo dos terrenos, dado que pelos proprietários não colocavam qualquer obstáculo, sendo que alguns deles estavam dispostos a doar os terrenos ao Município, havendo situações em que o custo do registo era superior ao valor da indemnização a pagar pelo terreno.

O Sr. Presidente da Câmara acentuou ainda que a assunção desta obra era para o Executivo um ponto de honra, sendo um empreendimento de gerações, o qual era determinante para o desenvolvimento estratégico da região. Articulado com a actividade do Porto de Aveiro, não só na vertente lúdica e desportiva, mas essencialmente na vertente agrícola e ambiental, aquela obra será um paradigma na fusão daquelas vertentes. O Sr. Presidente recordou ainda que durante mais de 50 anos aquele projecto foi um sonho e que naquele momento tinha sido dado um grande passo para tornar aquele sonho realidade.

O Sr. Vereador **Dr. Pedro Ferreira**, referiu que no próximo Quadro Comunitário de Apoio haveria uma forte aposta e intervenção nas áreas da formação e do ambiente sustentável, e que este projecto se inseria claramente naquele âmbito.

Também o Sr. Vereador **Dr. Rocha Andrade** manifestou o seu agrado pelo início do processo de construção da Pista de Remo, no entanto, disse que era necessário sensibilizar o empreiteiro para o facto dos pagamentos poderem não ser cumpridos no prazo fixado no contrato. Em segundo, achava importante que a Câmara facultasse todas as condições ao empreiteiro para entrar nos terrenos e que encetassem todos os esforços para que não houvesse atrasos.

Para finalizar, o Sr. Vereador **Dr. Nuno Marques Pereira** fez a seguinte declaração de voto: *“Eu voto favoravelmente a questão da adjudicação da Pista de Remo e Canoagem do Rio Novo do Príncipe com algumas reservas, nomeadamente: no que concerne à nebulosidade do financiamento; em relação à eventual batalha jurídica a travar com o Governo, com todas as consequências políticas que daí possam advir, pois, são compromissos assumidos por Governos anteriores. Este é mais um voto de confiança que damos à Câmara para seguir em frente. Há um definir de prioridades que os Srs. assumem, ainda que num contexto financeiro desfavorável, estando a questão do financiamento numa fase pouco concreta. A minha reserva é neste sentido.*

O nosso voto é a favor, na substância, por ser a Pista de Remo e nós somos favoráveis à existência dela no Concelho”

TEMA, E.M. – RELATÓRIO E CONTAS RELATIVO AO EXERCÍCIO DE 2005: - Foram submetidos à consideração do Executivo o Relatório e Contas relativo ao exercício de 2005 da TEMA – Teatro Municipal de Aveiro, E.M., bem como, a proposta de aplicação de resultados e parecer do Fiscal Único. Depois

de breve análise, foi deliberado, por unanimidade, aprovar os referidos documentos que ficam anexos à presente acta.

TEATRO AVEIRENSE, Ldª – PRESTAÇÃO DE CONTAS DO EXERCÍCIO DE 2005 -Foram submetidos à consideração do Executivo a Prestação de Contas relativa ao exercício de 2005 do Teatro Aveirense, Ldª, bem como, o Balanço Analítico e Demonstração de Resultados, ambos de 2005. Após breve análise, foi deliberado tomar conhecimento dos citados documentos, que ficam anexos à presente acta.

Foi ainda deliberado, por unanimidade, ratificar o Orçamento Anual do Teatro Aveirense, Ldª, para o ano 2006, no qual se incluiu o projecto “Criar Comunidades à volta do Património” candidatado ao P.O.C. com o valor de 200.980,00€. , documento anexo à presente acta.

RECURSOS HUMANOS: - Foi submetido à consideração do Executivo o Processo de Inquérito N.º 02/2006, instaurado ao funcionário Fernando João Casal Ferreira, iniciado por despacho superior datado de 29 de Abril de 2006, e na conclusão do qual a Inquiridora do Processo propõe a instauração de Processo Disciplinar contra o referido funcionário, e ainda que o citado processo de inquérito possa constituir-se na sua fase de instrução. Após análise do processo e realizada a votação por escrutínio secreto, foi deliberado, por unanimidade, aprovar a proposta da Instrutora do Processo, tendo por base os fundamentos constantes do Relatório Final, anexo à presente acta que aqui se dá como reproduzido, ao abrigo do disposto no n.º 4 do artigo 87.º, do Estatuto Disciplinar dos Funcionários e Agentes da Administração Central, Regional e Local, aprovado pelo Decreto-Lei. n.º 24/84 de 16 de Janeiro.

REVISTA MUNICIPAL DE CULTURA “PONTES & VÍRGULAS” – Foi deliberado, por unanimidade ratificar os protocolos celebrados ao abrigo da Lei do Mecenato e outorgados, pelo Sr. Presidente da Câmara com diversos mecenas, no âmbito do apoio à edição da revista municipal de cultura e igualmente aceitar as doações efectuadas, nos termos da alínea h) do n.º 1 do art.º 64.º da Lei n.º 169/99 de 18 de Setembro, na actual redacção.

PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE VIGILÂNCIA E SEGURANÇA DO DEPARTAMENTO DE SERVIÇOS URBANOS E DO PAVILHÃO OCTOGONAL: – Na sequência da deliberação tomada na reunião de 5 de Dezembro de 2005, último, após Concurso Limitado, sem apresentação de candidaturas e de acordo com o Relatório do Júri de análise das propostas, foi deliberado, por unanimidade, adjudicar à empresa “2045- EMPRESA DE SEGURANÇA.S.A.”, a prestação de serviços acima indicada, pelo período de um ano, até ao limite de 31 de Dezembro de 2007 e pelo valor de trinta e um mil cento e vinte euros (31.120,00€), acrescido de IVA à taxa legal em vigor.

PAGAMENTO DE FACTURAS: - Foi presente ao Executivo informação n.º 449/2006, do Departamento Jurídico, acerca da validação e pagamento de duas facturas n.º 328/03 e n.º 51/04 apresentadas pelo empreiteiro ANTERO SANTOS & SANTOS, relativas a trabalhos de obras públicas executadas para a Câmara Municipal de Aveiro, no montante global de vinte mil e trinta e três euros e cinquenta e cinco cêntimos (20.033,55€). Foi deliberado, por unanimidade, validar e autorizar o pagamento das referidas facturas.

VEÍCULOS EM FIM DE VIDA: - Pelo Sr. Vereador Dr. Capão Filipe foi proposto de acordo com a Informação n.º 292/2006, da Divisão de Consultadoria e Contencioso, integrada no Departamento Jurídico, a

celebração de um Protocolo de Cooperação na Gestão de Veículos em Fim de Vida, cuja minuta se anexa, a celebrar com a “VALORCAR – SOCIEDADE DE GESTÃO DE VEÍCULOS EM FIM DE VIDA, Ldª.”, tendo sido deliberado por unanimidade aprovar a minuta do protocolo, bem como, autorizar diligências sugeridas na citada informação.

ANMP – ASSOCIAÇÃO NACIONAL DE MUNICÍPIOS PORTUGUESES: - Face à circular n.º 69/2006-LP da ANP em que se exorta a Câmara Municipal à subscrição da CARTA EUROPEIA PARA A IGUALDADE DAS MULHERES E HOMENS NA VIDA LOCAL, no âmbito da Resolução Política aprovada na XXIII Assembleia Geral do Conselho do Municípios e Regiões da Europa, foi deliberado por unanimidade subscrever o referido documento. O Sr. Vereador Dr. Nuno Marques Pereira, a propósito deste assunto fez a seguinte declaração de voto: *“O Partido Socialista é a única força política no Município de Aveiro que fomenta a paridade entre homens e mulheres, potenciando a igualmente e a participação activa das Mulheres na vida política local, impondo à sua estrutura interna regras de discriminação positiva, e exemplo dessa postura é o número de mulheres que integram o Executivo e a Assembleia Municipal eleitas pelo Partido Socialista.”*

PROJECTO COMBOIO ESCOLHAS: - Face à Informação n.º 36/2006, da Divisão de Juventude, Integrada no Departamento de Educação, Juventude e Desporto a solicitar a colaboração da Câmara no Projecto Comboio Escolhas do Alto Comissariado para a Imigração e Minorias Étnicas, realizado em parceria com a Associação Juvemedia, que visa a promoção da inclusão social de crianças e jovens provindos de contextos sócio-económicos desfavorecidos e problemáticos numa lógica de solidariedade e justiça social, foi deliberado, por unanimidade, apoiar a realização de referido projecto com o valor de 460,00€.

SUBSÍDIO: - De acordo com a informação n.º 39/2006, da Divisão de Obras e Manutenção e na sequência do ofício subscrito pelo CCD – CENTRO CULTURAL E DESPORTIVO, a solicitar o subsídio no valor de 61,00€ + IVA, para a conclusão de uma casa-de-banho, no âmbito do apoio social prestado a funcionários, foi deliberado, por unanimidade, atribuir o referido subsídio.

CENTRO CULTURAL E DE CONGRESSOS DE AVEIRO: - Foi deliberado, por unanimidade, ratificar o despacho do Sr. Vereador Dr. Jorge Greno, que autorizou a cedência gratuita do pequeno auditório ao IDT – INSTITUTO DA DROGA E TOXICODEPENDÊNCIA, no dia 29 de Junho, para a realização de um encontro a nível distrital, que visa a apresentação do “Plano de Acção Contra a Droga Horizonte 2005-2012”.

IDEM: - Foi deliberado, por unanimidade, ratificar o despacho do Sr. Vereador Dr. Jorge Greno que autorizou a cedência gratuita do Grande Auditório, no dia 15 de Julho, à FEDERAÇÃO DISTRITAL DE AVEIRO DO PARTIDO SOCIALISTA, para a realização de uma Assembleia-Geral de militantes.

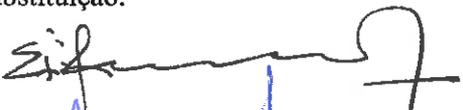
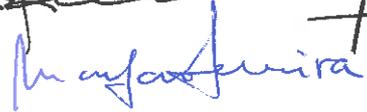
PROCESSOS DE OBRAS: - Proc. 216/99, ESGUEIRA 2004 – PADARIA PASTELARIA, Ldª - Pelo Sr. Vereador Eng.º Carlos Santos foi presente ao Executivo a informação jurídica n.º 465/DCC/06 da Divisão de Consultadoria e Contencioso, integrada no Departamento Jurídico, a qual informa que o citado estabelecimento comercial foi alvo de diversas queixas de ruído apresentadas pelos moradores do prédio onde está instalado. Efectuado um ensaio acústico de incomodidade, concluiu-se que o citado estabelecimento comercial não cumpre os limites de ruído legalmente impostos. Face ao exposto os proprietários do estabelecimento foram notificados pela Autarquia, para no prazo de 60 dias consecutivos, procederem às alterações tidas por convenientes,

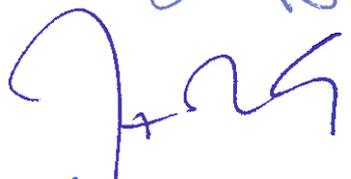
destinadas a reduzir o volume de som resultante da laboração do mesmo. Assim, não tendo sido dado cumprimento à ordem emanada, persistindo o ilícito contra-ordenacional, tendo havido lugar à realização de audiência prévia dos interessados, foi proposto que até à conclusão das obras de insonorização, e até que seja apresentado relatório de ensaio acústico de incomodidade, realizado por empresa acreditada, a comprovar que o estabelecimento cumpre os limites de ruído legalmente impostos, seja determinada a redução do horário de funcionamento do estabelecimento comercial denominado ESGUEIRA 2004, PADARIA PASTELARIA, Lda, sito em Esgueira, nos seguintes termos: a) Das 8.00h às 22.00h, de segunda a sexta-feira, com efectivo encerramento do estabelecimento (quer para o público quer para a realização de qualquer processo de fabricação); b) Encerramento aos fins-de-semana.

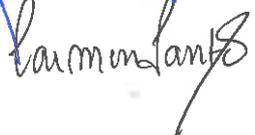
Tendo em consideração os factos enunciados e de acordo com a supra citada informação, que se anexa e que se dá aqui como reproduzida, foi deliberado, por unanimidade, reduzir o horário de funcionamento do estabelecimento comercial nos termos supra descritos.

APROVAÇÃO EM MINUTA: - Foi deliberado, por unanimidade, aprovar a presente acta em minuta, nos termos do disposto no n.º 3, do art.º 92.º da Lei n.º 169/99, de 18 de Setembro, na redacção dada pela Lei n.º 5-A/2002, de 11 de Janeiro, tendo a mesma sido distribuída por todos os membros da Câmara Municipal, e por eles assinada.

E não havendo mais nada a tratar, o Sr. Presidente da Câmara declarou encerrada a reunião, eram dezoito horas e cinquenta minutos, da qual se lavrou a presente acta, que para os devidos efeitos legais, vai ser assinada pelo Sr. Presidente Dr. Élio Manuel Delgado da Maia, e por mim, que a redigi, Carmen da Conceição Santos, Chefe da Divisão de Organização e Administração, em regime de substituição.

Peter Nuno T... 17-5-06 - 




Reunião de
03 / 07 / 06

- Aprovado

PROTOCOLO PUBLICITÁRIO

Entre:

AVEIRO, ESGUEIRA, BEIRA-MAR, GALITOS, BASKET, SAD, com sede na Rua dos Mercadores, n.º 3 – 1.º, pessoa colectiva n.º 50411120, representado pelo Administrador, Dr. Paulo Manuel Teixeira de Amorim, e doravante designado por **AVEIRO BASKET**

e

CÂMARA MUNICIPAL DE AVEIRO, Praça da República, 3810-156, Aveiro, pessoa colectiva n.º 505931192, representada pelo seu Presidente, Sr. Dr. Élio Manuel Delgado da Maia, e doravante designada **CÂMARA MUNICIPAL DE AVEIRO**.

Foi estipulado e reciprocamente aceite, a celebração do presente Contrato de Publicidade, que se regulará mediante os termos e condições das cláusulas seguintes:

-Cláusula Primeira-

O presente Contrato tem por objectivo regular as condições de publicidade da **CÂMARA MUNICIPAL DE AVEIRO** à Aveiro Basket e as correspondentes obrigações de promover a publicidade da **CIDADE DE AVEIRO**.

-Cláusula Segunda-

A Aveiro Basket, para cumprimento efectivo do disposto na Cláusula Primeira do presente Contrato de Publicidade, obriga-se a:

A) Denominar a “**CÂMARA MUNICIPAL DE AVEIRO**” como parceiro;

- B) Inserir a menção “CÂMARA MUNICIPAL DE AVEIRO”, no piso em frente da Mesa de Jogo;
- C) Inserir a menção “CIDADE DE AVEIRO”, no Fato de Treino de Saída;
- D) Inserir a menção “AVEIRO”, na lateral dos calções de jogo;
- E) Organizar e promover o “TORNEIO INTERNACIONAL CIDADE DE AVEIRO”;
- F) Inserir o Brasão da Cidade de Aveiro, no painel da sala de conferência de imprensa e cenários de fotografias;
- G) Inserir o Brasão da cidade de Aveiro em todo o material de promoção e divulgação das iniciativas (cartazes, flyers, Oudoors);
- H) Envio de convites para todos os actos públicos da Aveiro Basket;
- I) Envio de bilhetes para todos os jogos, em casa, da Aveiro Basket;
- J) Participação em feiras, acções promocionais ou outro tipo de eventos realizados ou participados pela Câmara Municipal de Aveiro;
- K) Disponibilizar o pavilhão para todas as acções promocionais nele realizáveis (montagem de stand, distribuição de folhetos, sorteios e concursos, etc.), durante os jogos ou actividades da Aveiro Basket;
- L) Outras situações pontuais de colaboração acordadas entre as partes.

-Cláusula Terceira-

- A) A contrapartida financeira a prestar pela CÂMARA MUNICIPAL DE AVEIRO é de 125.000 € (cento e vinte e cinco mil euros), acrescidos de IVA à taxa legal em vigor;
- B) A contrapartida financeira referida na alínea a) será paga faseadamente à Aveiro Basket até ao final da época desportiva referida na cláusula quinta.

-Cláusula Quarta-

As partes obrigam-se a não ceder a sua posição contratual neste Contrato de Publicidade sem autorização prévia e por escrito da outra parte;

-Cláusula Quinta-

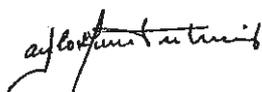
O presente Contrato de Publicidade começará a produzir efeitos a partir da data da sua assinatura e manter-se-á plenamente em vigor até ao final absoluto da época desportiva desta modalidade, não sendo automaticamente prorrogável.

-Cláusula Sexta-

Para dirimir quaisquer litígios emergentes da interpretação ou execução do presente contrato, as partes acordam que, na impossibilidade de acordo, será competente o foro da Comarca de Aveiro, com expressa renúncia a qualquer outro.

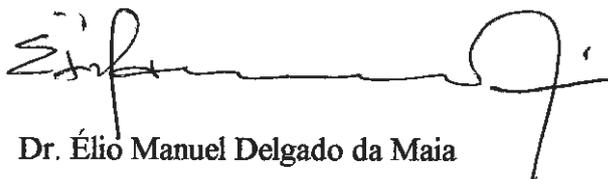
Aveiro, 30 de Junho de 2006

AVEIRO BASKET, SAD



Dr. Paulo Teixeira Amorim

CÂMARA MUNICIPAL DE AVEIRO



Dr. Élio Manuel Delgado da Maia

> Nuno Leão
>
> (Gabinete Jurídico do IA)
>

Reunião de

03/07/06

-Aprovado.

Protocolo

celebrado entre
o Instituto das Artes, a Câmara Municipal de Aveiro e a
Universidade de Aveiro,
para a cedência de obras de arte.

O Estado , através da Direcção -Geral da Acção Cultural/Secretaria de Estado da Cultura, adquiriu ao longo dos anos um significativo conjunto de obras de arte moderna, que integra, actualmente, o acervo patrimonial do Instituto das Artes, encontrando-se a sua maioria cedida à Fundação de Serralves, ao abrigo do Protocolo celebrado em 5 de Abril de 1990.

O conjunto de obras pertencentes ao acervo - com exclusão das cedidas à Fundação de Serralves - é composto por 262 obras que formam a reserva que o Instituto das Artes (IA) cede à Universidade de Aveiro (UA) e à Câmara Municipal de Aveiro (CMA), ficando o mesmo acervo patrimonial instalado no Edifício da Autarquia de Aveiro, sito na Rua João de Mendonça, 9 -11, 3800 - Aveiro, acordando-se também pelo presente Protocolo os princípios pelos quais se rege esta cedência.

O manifesto elevado interesse pedagógico demonstra do pela UA no âmbito do Mestrado de Criação Artística Contemporânea do seu Departamento de Comunicação e Arte, a que acresce a firme intenção demonstrada pelo a Câmara Municipal de Aveiro na projecção, criação e instalação de um Centro de Arte Contemporânea em Aveiro, ora designado por " Avenida de Arte Contemporânea de Aveiro" , são objectivos que revelam que estas entidades - Câmara Municipal de Aveiro e Universidade de Aveiro - pretendem dar a esta colecção grande valorização e visibilidade através de mostras expositivas em espaços de que dispõem na cidade de Aveiro, contando ainda com a permuta e o intercâmbio entre organismos homólogos situados na Europa, contribuindo assim para uma maior dinamização dos artistas e da arte contemporânea portuguesa.

Tendo em vista a programação apresentada , demonstrativa da disponibilidade para uma continuidade de mostras,

permitindo a divulgação artística das obras do referido acervo, a disponibilização de espaços expositivos e de acolhimento das obras, reveladores de qualidades técnicas exigidas, a garantia da manutenção e conservação do acervo, afiguram-se estas razões suficientes para que o Instituto das Artes, a Câmara Municipal de Aveiro e a Universidade de Aveiro celebrem o presente Protocolo.

Entre

O **Instituto das Artes**, Pessoa Colectiva de Direito Público, Contribuinte Fiscal n.º 506726371, com sede na Av. Conselheiro Fernando de Sousa, n.º 21 -A, 1070 -072 Lisboa, representado neste acto pelo seu Director, Dr. Jorge Vaz de Carvalho, e adiante designado por **Primeiro Outorgante**,

A **Câmara Municipal de Aveiro**, Pessoa Colectiva de Direito Público, Contribuinte Fiscal n.º 505931192, com sede na Praça da República, 3800 Aveiro, representada neste acto pelo seu Presidente, Dr. Élio Manuel Delgado da Maia, e adiante designada por **Segundo Outorgante**

e

A **Universidade de Aveiro**, Pessoa Colectiva de Direito Público, Contribuinte Fiscal n.º 501461108, com sede no Campus Universitário de Santiago, 3810 -193 Aveiro, representada neste acto pelo seu Vice-Reitor, Prof. Doutor Manuel Assunção, e adiante designada por **Terceiro Outorgante**,

é firmado o presente Protocolo que se rege pelas cláusulas seguintes:

1ª

Objecto e fim

1 - O Primeiro Outorgante, na qualidade de legítimo proprietário das obras discriminadas na lista anexa ao

presente Protocolo, que dele faz parte integrante como Anexo I, cede as mesmas obras, em regime de comodato, ao Segundo Outorgante e ao Terceiro Outorgante.

2 - A presente cedência permite a utilização pelo Segundo e pelo Terceiro Outorgantes das obras identificadas, no âmbito do projecto designado "Avenida de Arte Contemporânea de Aveiro", descrito no Anexo II ao presente Protocolo, mediante a sua exposição, temporária ou permanente, em instalações ou locais escolhidos pelo Segundo e Terceiro Outorgantes.

2ª

Gestão

1 - A gestão do acervo patrimonial cedido nos termos do presente Protocolo compete a uma entidade gestora nomeada, conjuntamente, pelo Segundo e pelo Terceiro Outorgantes, e destes directamente dependente, composta pelos seguintes membros:

- a) um representante da Câmara Municipal de Aveiro;
- b) um representante da Universidade de Aveiro;
- c) um representante escolhido, por mútuo acordo, pelo Segundo e Terceiro outorgantes, que representa e coordena a entidade gestora.

3 - A entidade gestora fica obrigada, no prazo de 90 dias após a data da sua nomeação, a apresentar o regulamento que estabelecerá as regras do seu funcionamento e as respectivas atribuições e competências.

4 - O regulamento previsto no número anterior fica sujeito à aprovação conjunta do Segundo e do Terceiro outorgantes, devendo ainda do mesmo ser dado conhecimento ao Primeiro Outorgante.

3ª

Obrigações do Primeiro Outorgante

Compete, nomeadamente, ao Primeiro Outorgante:

- a) elaborar e entregar aos co -outorgantes um relatório composto de fichas individuais descritivas das obras cedidas e respectivo estado de conservação;
- b) assegurar o acompanhamento do estado de conservação das obras cedidas;
- c) proceder ao correcto acondicionamento das obras a ceder para garantia do seu transporte em boas condições de segurança.

4ª

Obrigações do Segundo Outorgante

O Segundo Outorgante assume a tutela administrativa no âmbito do presente protocolo, competindo -lhe, especialmente:

- a) acolher, guardar, conservar e expor as obras cedidas de acordo com as regras museológicas e técnicas adequadas;
- b) garantir a adequada vigilância das obras cedidas;
- c) facultar ao Primeiro Outorgante o acesso permanente às obras cedidas para verificação do seu estado de conservação;
- d) definir os espaços destinados à instalação, reserva e exposição do acervo cedido;
- e) promover a concepção e produção do material informativo, documental e de divulgação do acervo e das suas exposições;
- f) providenciar pela obtenção das autorizações necessárias relativas a direitos de autor;
- g) prestar informação regular e actualizada junto do Primeiro Outorgante das várias fases de desenvolvimento do projecto "Avenida de Arte Contemporânea de Aveiro".

5ª

Obrigações do Terceiro Outorgante

O Terceiro Outorgante assume a tutela científica no âmbito do presente protocolo, competindo-lhe, especialmente:

- a) a valorização, estudo e investigação do acervo cedido;
- b) a elaboração de um projecto educativo tendente à formação de monitores para acompanhamento de visitas guiadas, exposições e iniciativas associadas;
- c) a definição de espaços destinados à exposição do acervo cedido e a elaboração dos correspondentes projectos expositivos;
- d) a promoção da concepção e produção do material informativo, documental e de divulgação do acervo e das suas exposições;
- e) a facultação ao Primeiro Outorgante do acesso permanente às obras cedidas para verificação do seu estado de conservação.

6ª

Condições dos espaços expositivos e dos destinados a reserva

- 1 - As condições a que obedecem os espaços expositivos e os de reserva das obras cedidas são as constantes do Anexo II ao presente Protocolo.
- 2 - Periodicamente, no mínimo uma vez por ano, o Primeiro Outorgante fiscaliza as condições definidas e emite as directrizes consideradas necessárias.

7ª

Cedência de novas obras

A forma de cedência ao Segundo e ao Terceiro O utorgantes de obras que possam vir a ser adquiridas pelo Primeiro Outorgante, após a celebração do presente Protocolo, rege-se de acordo com o que fic ar estipulado em adenda a este Protocolo.

8ª

Período de cedência

1 - A cedência de obras nos termos do presente P rotocolo é feita pelo período de dez anos contados da data da sua outorga, renovando-se automaticamente por iguais períodos, caso qualquer uma das partes não comunique às demais o contrário, com a antecedência mínima de 180 dias sobre a data da renovação.

2 - Durante o período de cedência previsto no número anterior, o Primeiro Outorgante não pode exigir do Segundo e do Terceiros Outorgantes a restituição de obras cedidas nos termos do presente pro tocolo, salvo se imperiosos interesses de ordem pública determinados por despacho fundamentado do director do Primeiro Outorgante assim o justificarem.

3 - O Segundo e o Terceiro O utorgantes não poderão dar qualquer outro destino ou utilização às obras cedidas, nem transferi-las das suas instalações, sem a e prévia anuência expressa e escrita do Primeiro Outorgante.

9ª

Reserva do direito de utilização de obras cedidas

1 - O Primeiro outorgante reserva-se o direito de utilizar uma ou mais obras cedida s para exposições por si organizadas ou em que seja parte interessada, ou para outros fins de carácter excepcional ou de justificado interesse público, desde que tal seja comunicado aos demais Outorgantes, com a antecedência mínima de 90 dias sobre a data da sua utilização.

2 - Sem prejuízo do disposto no número anterior, o Primeiro Outorgante poderá, nos termos estabelecidos nos números seguintes, utilizar as obras cedidas pelo presente Protocolo em exposições na rede de museus ou em exposições internacionais.

3 - A utilização de obras referida no número anterior não deverá exceder, para cada obra, o prazo máximo de seis meses, excepto se ocorrerem motivos imprevisíveis obrigatoriamente comunicados pelo Primeiro Outorgante aos demais Outorgantes.

4 - Durante os períodos de utilização referidos na presente Cláusula, e desde o momento da saída das obras das instalações sob a responsabilidade do Segundo e do Terceiro Outorgantes até ao momento em que estas entrem novamente nas suas instalações, corre por conta exclusiva do Primeiro Outorgante a responsabilidade da manutenção, conservação e guarda, seguro e transporte, das obras por este utilizadas.

10ª

Anomalias, danos e necessidade de intervenções

1 - O Segundo e/ou o Terceiro ~~e o Terceiro~~ outorgantes (ou a Entidade Gestora) devem informar o Primeiro Outorgante de qualquer anomalia ou dano causado nas obras cedidas e, igualmente, das intervenções de que as mesmas careçam, nomeadamente por motivos de limpeza ou restauro, as quais só poderão realizar -se após parecer técnico apresentado pelo Segundo e/ou pelo Terceiro outorgantes (ou a Entidade Gestora) ao Primeiro Outorgante, e por este validado.

2 - As intervenções a que se refere o número anterior e a cobertura de outros riscos especiais ou extraordinários de que as obras sejam objecto são da conta e responsabilidade do Segundo Outorgante.

11ª

Seguros

O Segundo Outorgante fica responsável perante o Primeiro Outorgante pela guarda, boa conservação e eventuais acções de restauro das obras cedidas, devendo efectuar desde já os necessários contratos de seguro, segundo valores individuais actualizados, que cubram os riscos de roubo, perda, extravio, deterioração ou destruição das mesmas.

12ª

Despesas de transporte

Com excepção das despesas de transporte decorrentes da utilização de obras pelo Primeiro Outorgante nos termos da cláusula 9ª, todas as demais despesas de transporte das obras cedidas, nomeadamente as relativas a deslocações das obras das instalações do Primeiro Outorgante para as instalações dos demais Outorgantes, bem como a sua restituição ao Primeiro Outorgante quando ocorrer o termo do presente Protocolo, correrão por conta exclusiva do Segundo Outorgante.

13ª

Rescisão

- 1 - Constitui justa causa de rescisão do presente Protocolo o incumprimento culposo e grave de qualquer das suas cláusulas.
- 2 - Ocorrendo justa causa, qualquer das partes pode proceder à rescisão deste Protocolo, sem prejuízo das indemnizações que forem devidas e fixadas de comum acordo.
- 3 - O levantamento das obras só é obrigatório 180 dias após a notificação da rescisão à outra parte, se prazo diferente não for acordado.

14^a

Início de vigência

O presente Protocolo entra em vigor na data da assinatura.

Feito em triplicado, em Lisboa, a ___ de Junho de dois mil e seis, sendo os três exemplares igualmente válidos.

O Director do Instituto das Artes

(Dr. Jorge Vaz de Carvalho)

O Presidente da Câmara Municipal de Aveiro

(Dr. Élio Manuel Delgado da Maia)

O Vice-Reitor da Universidade de Aveiro

(Prof. Doutor Manuel Assunção)

MINUTA**PROTOCOLO DE COLABORAÇÃO ENTRE O INSTITUTO PORTUGUÊS DO PATRIMÓNIO ARQUITECTÓNICO, A CÂMARA MUNICIPAL DE AVEIRO, A PARÓQUIA DA GLÓRIA E O MUSEU DE AVEIRO, TENDENTE À MUSEALIZAÇÃO DA IGREJA DAS CARMELITAS E SUA INTEGRAÇÃO NO PERCURSO DE VISITA DO MUSEU DE AVEIRO, CONSERVAÇÃO E RESTAURO DO PATRIMÓNIO MÓVEL, INSTALAÇÃO DE UMA LOJA DO IPPAR E REALIZAÇÃO DE EVENTOS CULTURAIS*****Considerando que:***

- 1 – São atribuições do Instituto Português do Património Arquitectónico, (IPPAR) a salvaguarda e a valorização de bens que, pelo seu interesse histórico, artístico, paisagístico, científico, social e técnico, integram o património cultural arquitectónico do País;
- 2 – Compete ao IPPAR, nos termos da alínea i) do artigo 11º do Decreto-Lei n.º 120/97, de 16 de Maio, celebrar protocolos de colaboração com outras instituições no âmbito da salvaguarda e valorização do património;
- 3 – A Igreja das Carmelitas, em Aveiro, está classificada como Monumento Nacional por Decreto de 16/06/1910, e é imóvel afecto ao IPPAR, no qual foram recentemente executadas obras de conservação e beneficiação de vulto, encontrando-se em curso o restauro do Património Integrado, designadamente a Talha Dourada e Policromada;
- 4 – É imperioso proceder ao restauro do património móvel que faz parte do espólio do Monumento, designadamente a recuperação das peças têxteis;

5 – O Museu de Aveiro, instalado no antigo Convento de Jesus das Dominicanas, entende como vantajoso possibilitar o encaminhamento das visitas no percurso dentro do Museu e *fora de portas*, de acordo com uma sequência espacial que terá como objectivo o entendimento da vida e do significado do Convento de Jesus das Dominicanas (actual Museu de Aveiro) na organização do Burgo – antiga “Vila de Aveiro” – bem como da sua estreita relação com o Convento vizinho – o das Carmelitas Descalças”;

6 – A Câmara Municipal de Aveiro, pretende implementar um Modelo de Gestão Integrado do Património Construído, na Cidade. O projecto a implementar pretende criar consensos sobre a interacção entre o património construído, nomeadamente o religioso, e turismo, funcionando o projecto a que se reporta o presente protocolo como experiência piloto;

7 – O IPPAR, a Paróquia da Glória e a Câmara Municipal de Aveiro pretendem promover acções que potenciem o uso e fruição da Igreja, bem como da designada Casa Anexa, designadamente com a instalação de uma “Loja do IPPAR”, e com a realização, no espaço em causa de exposições temporárias, lançamento de livros e outros eventos de índole cultural.

Nestes termos, é celebrado entre:

O Instituto Português do Património Architectónico, adiante designado por IPPAR, com NIPC _____, com sede no Palácio Nacional da Ajuda em Lisboa, neste acto representado pelo seu Presidente, Dr. Elísio Summavielle;

A **Câmara Municipal de Aveiro**, adiante designada por CMA, com NIPC _____, com sede _____, em Aveiro, neste acto representada pelo seu Presidente, _____.

O **Museu de Aveiro**, adiante designado por MA, com NIPC _____, com sede na Avenida Santa Joana, em Aveiro, neste acto representado pela sua Conservadora, Dr.^a Ana Margarida Serra Ferreira.

A **Paróquia da Glória**, adiante designada por Paróquia, com NIPC _____, com sede _____, em Aveiro, neste acto representada pelo seu Pároco, Padre João Gonçalves.

O presente Protocolo de Colaboração, que se rege pelas cláusulas seguintes:

CLÁUSULA 1^a

1 – A Câmara Municipal de Aveiro pretende implementar um Modelo de Gestão Integrado do Património Construído, na Cidade.

2 – O Museu de Aveiro, o IPPAR, a Paróquia e a CMA, entendem ser vantajoso implementar um modelo gerador de complementaridades, entre o Museu e a Igreja das Carmelitas, possibilitando ao público o encaminhamento das visitas no percurso dentro do Museu e *fora de portas*, de acordo com uma sequência espacial que terá como objectivo o entendimento da vida e do significado do Convento de Jesus das Dominicanas (actual Museu de Aveiro) na organização do Burgo – antiga “Vila de Aveiro” – bem como da sua estreita relação com o Convento vizinho – o das Carmelitas Descalças.

3 – O IPPAR, a Paróquia e a Câmara Municipal de Aveiro acordam proceder à abertura ao público da Igreja das Carmelitas e espaços anexos, sendo reactivada a função primordial, a liturgia, a que acresce o funcionamento de uma loja do IPPAR e a realização de eventos de índole cultural;

4 – Os pedidos de utilização da Igreja das Carmelitas e Casa Anexa deverão ser formulados à Paróquia da Glória, que se pronunciará quanto à disponibilidade do espaço e diligenciará, no prazo máximo de trinta dias, no sentido da obtenção de parecer da Diocese de Aveiro, nos termos decorrentes da Conferência Episcopal;

5 – A implementação de um projecto tendente ao encaminhamento dos visitantes a que se reporta o número dois da presente cláusula será enquadrado no âmbito de uma candidatura elaborada pela Câmara Municipal de Aveiro ao POC, designada "Criar Comunidades à Volta do Património – Viagem no Tempo".

CLÁUSULA 2ª

1 – O IPPAR, através da Direcção Regional de Coimbra, após a execução da empreitada de conservação e beneficiação da Igreja das Carmelitas está a executar o restauro do património integrado, sendo agora imperioso proceder ao restauro do património móvel, designadamente têxteis, cerâmicas e metais;

2 – Para o restauro dos têxteis o MA irá proceder ao levantamento das peças e à elaboração de propostas de intervenção e recuperação, com o apoio e supervisão do IPPAR, através do seu Centro de Conservação e Restauro de Viseu.

3 – O MA dará ainda apoio científico à inventariação do restante património móvel da Igreja das Carmelitas, ao abrigo do "Programa Matriz", bem como a acções a levar a cabo pela Paróquia, tendentes à exposição de peças do espólio do monumento, designadamente numa vitrine a instalar na sacristia.

CLÁUSULA 3ª

Para a condução dos trabalhos será constituída uma equipa técnica com representantes do IPPAR, da CMA, da Paróquia e do MA, que poderá associar representantes de outras entidades, designadamente o Senhor Padre Belinquete, como representante da Igreja e historiador, no âmbito do desenvolvimento dos conteúdos.

CLÁUSULA 4ª

O IPPAR, pretende instalar, na designada Casa Anexa à Igreja das Carmelitas, uma loja, para venda dos seus produtos exclusivos.

CLÁUSULA 5ª

1 - O mobiliário destinado ao apetrechamento do espaço anexo à Igreja e da loja do IPPAR será fornecido pelo Instituto.

2 – O IPPAR elaborará e fornecerá à Paróquia um projecto referente ao mobiliário para a Igreja, dado que se pretende reactivar a função primordial, liturgia, que será adquirido pela Paróquia (bancos, altar e ambão).

CLÁUSULA 6ª

O modelo de gestão a implementar para a Igreja das Carmelitas e Casa Anexa, após a conclusão das intervenções no monumento, deverá contemplar as seguintes componentes:

- a) O IPPAR e a Paróquia assegurarão a gestão corrente do Monumento (Igreja e casa anexa) designadamente a limpeza, guardaria e abertura ao público;
- b) A gestão da loja a instalar pelo IPPAR, ficará a cargo do Instituto, que providenciará a afectação de funcionários com recurso, preferencialmente, ao Mercado Social de Emprego;

- c) A formação científica e acompanhamento dos funcionários a afectar à loja, no âmbito da componente de apoio a visitas, será assumida pela CMA e pelo MA;
- d) A Paróquia assegurará o pagamento de despesas relativas ao normal funcionamento da Igreja e Casa Anexa, nomeadamente água e electricidade, podendo, em casos excepcionais, ser convencionada a prestação de uma contrapartida financeira a prestar à Paróquia pela CMA;
- e) A CMA contará com a colaboração do IPPAR e do MA, na definição de percursos temáticos, de acordo com os estilos arquitectónicos, as ordens religiosas, o espólio, o património musical, o património arqueológico, entre outros, procurando aproveitar as sinergias culturais locais envolventes e a definição de um programa mínimo de infra estruturas necessárias à satisfação das necessidades dos visitantes (acessibilidades, bancos, casas de banho, cafetarias, lojas, etc.), para o património da Cidade de Aveiro;
- f) O IPPAR e a Paróquia permitirão à CMA, nos termos do nº4 da Cláusula 2ª, a potenciação dos usos dos espaços cénicos do monumento, para actividades lúdicas e culturais (exposições, concertos, conferências, lançamento de livros, etc.);
- g) No âmbito da candidatura ao POC, referenciada no nº5 da Cláusula 1ª, será executado um desdobrável promocional da Igreja das Carmelitas e dos Monumentos do percurso na qual vier a ser integrada a visita.

CLÁUSULA 7ª

O IPPAR, a CMA, a Paróquia e o MA, não assumem quaisquer outros direitos com base neste protocolo, para além dos que nele são expressamente atribuídos.

CLÁUSULA 8ª

Todas as questões que se suscitem em resultado da aplicação do presente protocolo serão obrigatoriamente resolvidas por acordo entre as partes.

O presente protocolo foi lavrado por minuta aprovada pelo Instituto Português do Património Arquitectónico, por despacho de --/--/---, pela Câmara Municipal de Aveiro, por deliberação tomada na sua reunião de --/--/---; pelo Museu de Aveiro em --/--/--- e pelo Reverendíssimo Bispo da Diocese de Aveiro, ----- em --/--/---.

Coimbra, de de 2006

INSTITUTO PORTUGUÊS DO PATRIMÓNIO ARQUITECTÓNICO

(Elísio Summavielle)

CÂMARA MUNICIPAL DE AVEIRO

(_____)

MUSEU DE AVEIRO

(Ana Margarida Serra Ferreira)

PARÓQUIA DA GLÓRIA

(João Gonçalves)



Câmara Municipal de Aveiro

RC
- Alameda
30/6/06
D.

Reunião de
03/07/06

- Aprovado

PROJECTO DE REGULAMENTO DAS ZONAS DE ESTACIONAMENTO DE DURAÇÃO LIMITADA

PREÂMBULO

Considerando que o actual Regulamento das Zonas de Estacionamento de Duração Limitada no Concelho de Aveiro, aprovado pela Câmara Municipal de Aveiro em 24 de Junho de 1992 e pela Assembleia Municipal em 28 de Julho de 1992, se encontra desactualizado face às novas realidades introduzidas no Código da Estrada aprovado pelo Decreto-Lei n.º 114/94, de 3 de Maio, designadamente através dos Decretos-Lei n.º 214/96, de 20 de Novembro, n.º 2/98, de 3 de Janeiro, n.º 162/2001, de 22 de Maio, n.º 265-A/2001, de 28 de Setembro e n.º 44/2005, de 23 de Fevereiro, pelo que se torna imperioso criar um novo regulamento, por forma a adequá-lo, do ponto de vista formal e material, a tais alterações;

Considerando que a evolução urbanística, aliada a uma nova organização das vias municipais acarretaram a expansão do sistema dos parcometros, sistema este destinado a regular o fluxo rodoviário dentro do Concelho e a reduzir o estacionamento desordenado e abusivo nas Cidades;

Considerando que, mesmo do ponto de vista ambiental, esta organização e distribuição do estacionamento no Concelho, traz impactos significativos, uma vez que retira das zonas centrais de Aveiro, onde se encontra radicada a maioria dos serviços, grande parte do parque automóvel, criando soluções de estacionamento em zonas periféricas da Cidade, dotadas de um número significativo de transportes públicos;

Considerando ainda que em 25 de Janeiro de 2005 foi constituída a Empresa Municipal Pública MoveAveiro - Empresa Municipal de Mobilidade, E.M., entidade responsável pela gestão e exploração do transporte público urbano, nomeadamente o transporte Rodoviário Urbano, o transporte Fluvial, o transporte Ciclável e todos os serviços complementares, desde o Estacionamento, aos Parques e ao Turismo, visando assegurar, à comunidade em particular, e, em geral, a quem visita Aveiro, um Serviço Público de Transporte que permite a articulação de uma rede de mobilidade pautada pelos princípios do desenvolvimento sustentável, é elaborado o presente REGULAMENTO DAS ZONAS DE ESTACIONAMENTO DE DURAÇÃO LIMITADA.

CAPÍTULO I PRINCÍPIOS GERAIS

Artigo 1º Leis habilitantes

O presente regulamento é elaborado e aprovado ao abrigo do disposto no artigo 241º da Constituição da República Portuguesa, nos artigos 13º, n.º 1, alínea c) e 18º, n.º 1, alínea a) da Lei 159/99, de 14 de Setembro, no artigo 53º, n.º 2, alíneas a) e l) e no artigo 64º, n.º 1, alínea u), n.º 2, alínea f) e n.º 7, alínea d), todos da Lei 169/99, de 18 de Setembro, alterada pela Lei n.º 5-A/2002, de 11 de Janeiro e rectificada pela Declaração de Rectificação n.º 4/2002, de 6 de Fevereiro, nos artigos 1º, 2º e 27º, alínea a) da Lei n.º 58/98, de 18 de Agosto, nos artigos 70º, 71º e 163º e seguintes do Código da Estrada, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 114/94, de 3 de Maio e alterado pelos Decretos-Lei n.º 214/96, de 20 de Novembro, n.º 2/98, de 3 de Janeiro, n.º 162/2001, de 22 de Maio, n.º 265-A/2001, de 28 de Setembro e n.º 44/2005, de 23 de Fevereiro, assim como pelos artigos 1º, 2º e 4º a 6º do Decreto-Lei n.º 81/2006, de 20 de Abril.

Artigo 2º Objecto

O presente regulamento estabelece o regime do estacionamento de duração limitada do Município de Aveiro e aplica-se a todas as zonas, vias e espaços públicos relativamente aos quais seja aprovado, pela Câmara Municipal de Aveiro, o referido regime de estacionamento.

Artigo 3º Definições

Para efeitos do disposto no regulamento, consideram-se:

- a) **Áreas de Estacionamento**, o conjunto de vias e espaços públicos contíguos que poderão incluir Zonas de Estacionamento de Duração Limitada, a delimitar pela Câmara Municipal;
- b) **Bolsas de Estacionamento**, espaços de estacionamento, com características de exploração diferenciadas de acordo com o presente regulamento ou regulamentos específicos aprovados;
- c) **Zonas de Estacionamento de Duração Limitada**, adiante designadas como Zonas de Estacionamento, aquelas em que o estacionamento ocorre à superfície, dentro de um espaço demarcado através de pintura no pavimento ou através de sinalização visível na via pública ou em parque, com identificação clara do respectivo regime de utilização, cuja duração é registada num dispositivo mecânico ou electrónico dotado de relógio (parcómetros), prévia e obrigatoriamente accionado pelo utente e que emita títulos de estacionamento mediante pagamento em numerário ou por outros meios legalmente aceites, não podendo exceder determinado período de tempo.

CAPÍTULO II ÁREAS E BOLSAS DE ESTACIONAMENTO

Artigo 4º
Delimitação

A Câmara Municipal de Aveiro pode aprovar, dentro de cada uma das zonas referidas no artigo 2º, bolsas, áreas ou dísticos especiais de estacionamento com características de exploração diferenciadas, entre os quais se inclui a atribuição do “Cartão de Residente” nos termos das Normas em vigor.

Artigo 5º
Limites de permanência

Os limites máximos de permanência, em cada bolsa ou área, serão fixados de acordo com objectivos específicos, como tal considerados e aprovados pela Câmara Municipal de Aveiro.

CAPÍTULO III
ZONAS DE ESTACIONAMENTO DE DURAÇÃO LIMITADA

SECÇÃO I
DISPOSIÇÕES GERAIS

Artigo 6º
Delimitação

As zonas de estacionamento de duração limitada abrangem as vias, áreas e espaços públicos como tal aprovados pela Câmara Municipal.

Artigo 7º
Classe de veículos

Podem estacionar nas zonas de estacionamento:

- a) Os veículos automóveis ligeiros, com excepção das auto-caravanas, caravanas e outros reboques, salvo sinalização em contrário;
- b) Os motociclos, ciclomotores e velocípedes, nas áreas que lhes sejam reservadas.

Artigo 8º
Estacionamento

1. O direito ao estacionamento é conferido pela colocação na viatura do título de estacionamento.
2. Os utilizadores deverão estacionar de forma a ocupar apenas o lugar de estacionamento respectivo.

3. A violação do disposto no número anterior constitui contra-ordenação punível com coima de 30 € e a 150 €, nos termos do artigo 6º, n.º 3 do Decreto-Lei n.º 81/2006, de 20 de Abril, conjugado com o artigos 70º, 136º, n.º 2 e 169º, n.º 2, todos do Código da Estrada.
4. O Município de Aveiro, poderá conceder a entidades públicas ou particulares que prossigam fins de utilidade pública, assim como a deficientes motores, lugares de estacionamento de uso privativo nas zonas de estacionamento previstas no presente regulamento, mediante requerimento, no qual deverão ser indicadas as razões justificativas da pretensão.

Artigo 9º

Duração do estacionamento

1. O estacionamento fica sempre sujeito a um período de tempo máximo de permanência, estabelecido pela MoveAveiro, E.M., tendo em conta a evolução do trânsito e a situação particular de cada zona de estacionamento.
2. O período máximo de duração previsto no número anterior é de duas horas consecutivas.
3. Por deliberação da Câmara Municipal de Aveiro, sob proposta da MoveAveiro, E.M., poderão ser criadas zonas de estacionamento de duração diversa da definida no número anterior.

Artigo 10º

Limites horários

1. Os limites horários são aprovados pela Câmara Municipal de Aveiro.
2. É permitido estacionar nas zonas de estacionamento de duração limitada das 8 às 20 horas, de segunda-feira a sexta-feira e das 9 às 14 horas, ao Sábado, mediante o pagamento das taxas definidas no artigo seguinte.
3. Fora dos períodos definidos no número anterior o estacionamento é gratuito e não está condicionado a qualquer limitação de tempo.

Artigo 11º

Taxas

1. O estacionamento nas zonas de estacionamento de duração limitada, cujo período mínimo de cobrança será de quinze minutos, está sujeito ao pagamento da taxa prevista na Tabela anexa ao Regulamento de Taxas, Tarifas e Preços não Urbanísticos do Município de Aveiro em vigor.
2. A cobrança e a recolha do produto das taxas nos equipamentos instalados para os efeitos previstos no número 1 cabe à MoveAveiro - Empresa Municipal de Mobilidade, E.M., enquanto entidade responsável pela exploração e pela gestão das zonas de estacionamento oneroso, nos termos e para os efeitos previstos na alínea e), do número 1, do artigo 4º e na alínea a), do artigo 20º dos respectivos Estatutos.
3. O pagamento da taxa por ocupação de lugares de estacionamento não constitui o Município de Aveiro, nem a MoveAveiro - Empresa Municipal de Mobilidade, E.M., em qualquer tipo de responsabilidade perante o utilizador, designadamente por eventuais

furtos, perdas ou deteriorações dos veículos estacionados, ou de bens que se encontrem no seu interior.

Artigo 12º **Isenção do pagamento da taxa**

1. Estão isentos do pagamento da taxa correspondente ao título de estacionamento os veículos com Cartão de Residente atribuído nos termos das Normas em vigor, e ainda os seguintes:
 - a) Em missão de emergência ou de polícia, quando em serviço;
 - b) Pertencentes ao Município, desde que devidamente identificados com cartão de modelo a aprovar pela Câmara Municipal de Aveiro;
 - c) Autorizados pela Câmara Municipal de Aveiro, nomeadamente os de deficientes que possuam o dístico de identificação de deficiente motor, nos lugares a eles reservados e devidamente identificados nos termos do Código da Estrada e ainda os veículos em operações de carga e descarga, desde que estacionados nos lugares reservados a esse fim e pelo período estabelecido na sinalização vertical;
 - d) Motociclos, ciclomotores e velocípedes, desde que estacionados nos lugares específicos para as respectivas categorias;
 - e) Do Estado, seus Institutos e Organismos Autónomos personalizados, abrangidos por legislação especial, quando devidamente identificados, nos lugares sinalizados para o efeito e ainda aqueles que a Câmara Municipal de Aveiro vier a determinar.
2. Estão ainda isentos do pagamento da taxa os lugares de estacionamento de uso privativo atribuídos às pessoas singulares e colectivas definidas no número 4, do artigo 8º.

Artigo 13º **Isenção de duração limitada de estacionamento**

Não estão vinculados a quaisquer limitações em relação à duração do estacionamento estabelecida no artigo 9º do presente regulamento:

- a) Os veículos detentores de cartões de residente, atribuídos por deliberação da Câmara Municipal de Aveiro;
- b) Os veículos em missão urgente de socorro ou de polícia, quando em serviço.

Artigo 14º **Sinalização**

1. As entradas e saídas das zonas de estacionamento serão devidamente sinalizadas, nos termos definidos pelo Regulamento de Sinalização de Trânsito em vigor (ora aprovado pelo Decreto Regulamentar n.º 22-A/98, de 1 de Outubro, alterado pelo Decreto Regulamentar n.º 41/2002, de 20 de Agosto e aditado pelo Decreto Regulamentar n.º 13/2003, de 26 de Junho).
2. No interior das zonas, o estacionamento será demarcado com sinalização horizontal e vertical, conforme previsto no Regulamento referido no número anterior.

SECÇÃO II TÍTULO DE ESTACIONAMENTO

Artigo 15º Validade

Fora dos casos previstos no artigo 12º do presente Regulamento, o estacionamento nas zonas de estacionamento definidas de acordo com o disposto no artigo 2º depende da obtenção de título de estacionamento válido, nos termos definidos no artigo seguinte.

Artigo 16º Aquisição

1. O título de estacionamento deve ser adquirido nos equipamentos mecânicos ou electrónicos destinados a essa finalidade (parcómetros) e colocado no interior do veículo, junto ao pára-brisas, de forma bem visível e legível do exterior.
2. Quando o título não estiver colocado da forma referida no número anterior, presume-se que o lugar de estacionamento não foi pago.
3. Findo o período de tempo para o qual é válido o título de estacionamento, o utilizador deverá:
 - a) Adquirir novo título e colocá-lo num lugar próximo do primeiro, se ainda não estiver esgotado o período máximo de permanência no local;
 - b) Ou abandonar o espaço ocupado.
4. O título de estacionamento pode ser substituído ou complementado por equipamento electrónico individual devidamente autorizado.
5. Quando o equipamento mais próximo estiver avariado, o utilizador deverá adquirir o seu título de estacionamento noutra equipamento instalado na zona.

Artigo 17º Recibo

Pelo pagamento da taxa devida pelo estacionamento nos termos estabelecidos nos artigos anteriores, deverá ser emitido recibo, ainda que o pagamento seja feito através de meios automáticos.

SECÇÃO III CARTÃO DE AVENÇADO

Artigo 18º Cartão de avençado

1. A MoveAveiro, E.M. poderá aprovar, nos casos em que o interesse público o justifique, a emissão de cartão de avençado, na modalidade de avença, mediante o pagamento calculado mensalmente pela taxa prevista no número 1, do artigo 11º.

2. O cartão de avençado atribui o direito de estacionar em qualquer lugar da zona de estacionamento de duração limitada respectiva, sem limitações temporais.
3. Deverão constar do cartão de avençado as seguintes menções:
 - a) Zona de estacionamento de duração limitada respectiva;
 - b) Prazo de validade;
 - c) Matrícula do veículo.

Artigo 19º

Aquisição

1. O cartão de avençado, quando aprovado e disponível, deve ser requerido à MoveAveiro - Empresa Municipal de Mobilidade, E.M., com sede no Centro Coordenador de Transportes de Aveiro.
2. No caso estabelecido no número anterior, o interessado deverá entregar fotocópias do B.I., passaporte ou carta de condução válidos e do título do registo de propriedade do veículo, juntamente com requerimento-tipo fornecido pela MoveAveiro, devidamente preenchido.
3. O titular do cartão deve colocá-lo no interior do veículo, junto ao pára-brisas, com o rosto para o exterior, de forma a tornar visíveis as menções referidas no número 2 do artigo anterior.

CAPÍTULO IV FISCALIZAÇÃO

Artigo 20º

Competências de fiscalização

1. Sem prejuízo das demais entidades fiscalizadoras com atribuições na matéria, compete à MoveAveiro - Empresa Municipal de Mobilidade, E.M., a fiscalização do presente Regulamento, por força do disposto no artigo 1º do Decreto-Lei n.º 327/98, de 2 de Novembro, alterado pela Lei n.º 99/99, de 26 de Julho, através de pessoal seu ou de prestadora/concessionária terceira idónea, devidamente recrutada para o efeito.
2. Para os efeitos previstos no número anterior, o pessoal da fiscalização da MoveAveiro, E.M., ou da eventual entidade terceira recrutada pela MoveAveiro - Empresa Municipal de Mobilidade, E.M. serão equiparados a agentes de autoridade administrativa, cabendo-lhes, em especial, dar cumprimento ao preceituado no número seguinte:
 - a) Prestar esclarecimentos aos utilizadores sobre o sentido e a aplicabilidade das normas estabelecidas no presente regulamento ou noutros normativos legais aplicáveis, bem como sobre o funcionamento dos equipamentos instalados;
 - b) Promover e controlar o acesso às zonas de estacionamento de duração limitada, assim como o correcto estacionamento dos veículos;
 - c) Zelar pelo cumprimento do presente regulamento, das normas específicas de cada zona, se as houver, e das disposições do Código da Estrada;

- d) Desencadear, nos termos do artigo 163º e seguintes do Código da Estrada, as acções necessárias ao eventual bloqueamento, remoção e abandono dos veículos em estacionamento indevido ou abusivo;
- e) Levantar auto de notícia e proceder à identificação dos infractores, para os efeitos previstos no 170º e 171º do Código da Estrada, respectivamente;
- f) Após o levantamento do auto, comunicar aos infractores o teor da infracção verificada, assim como das demais menções constantes do artigo 175º do Código da Estrada, tendo em especial atenção o disposto no artigo 176º do referido Código quanto à forma das notificações;
- g) Participar às autoridades policiais competentes as infracções ao Código da Estrada e à legislação complementar aplicável de que tenha conhecimento no exercício das suas funções;
- h) Registrar as infracções verificadas ao presente Regulamento e às normas do Código da Estrada aplicáveis;
- i) Colaborar com as autoridades policiais no cumprimento do Código da Estrada, assim como da respectiva legislação complementar.

CAPÍTULO V

REGIME CONTRA-ORDENACIONAL E SANCIONATÓRIO

SECÇÃO I

ÂMBITO E REGIME

Artigo 21º

Punibilidade da negligência

1. Nas contra-ordenações previstas neste regulamento a negligência é sempre punível.
2. No caso referido no número anterior os limites máximo e mínimo das coimas são reduzidos a metade.

Artigo 22º

Processo

As contra-ordenações previstas neste regulamento são processadas e sancionadas ao abrigo do disposto no Código da Estrada e, subsidiariamente, do regime geral das contra-ordenações e coimas, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 433/82, de 27 de Outubro, com as sucessivas alterações.

SECÇÃO II

INFRACÇÕES

Artigo 23º

Actos ilícitos

É proibido destruir, danificar, desfigurar ou tornar não utilizáveis os equipamentos instalados, bem como utilizar título de estacionamento falsificado ou outros meios fraudulentos.

Artigo 24º **Estacionamento proibido**

1. Na zonas de estacionamento de duração limitada é proibido o estacionamento de:
 - a) Veículos de classe ou categoria diferentes daqueles para o qual a zona ou lugar tenha sido exclusivamente afectado;
 - b) Veículos que não exibam o título de estacionamento comprovativo do pagamento da taxa definida no número 1, do artigo 11º do presente regulamento;
 - c) Veículos destinados à venda de quaisquer artigos ou a publicidade de qualquer natureza;
 - d) Veículos pesados usados em transporte público, quando não estejam em serviço.
2. É ainda proibido o estacionamento por tempo superior ao permitido no título de estacionamento.
3. Constitui contra-ordenação punível com coima de 30 € a 150 €, a violação das alíneas b) e d), do número 1 e do número 2 do presente artigo e constitui contra-ordenação punível com coima de 60 € a 300 €, a violação das restantes alíneas do número 1 do citado artigo.
4. As contra-ordenações previstas no número anterior são puníveis pelo Director-Geral de Viação, nos termos e para os efeitos previstos nos artigos 71º, 136º, n.º 2 e 169º, n.º 2, todos do Código da Estrada.

Artigo 25º **Estacionamento indevido ou abusivo**

Considera-se estacionamento indevido ou abusivo o estacionamento de veículo:

- a) Em zona de estacionamento de duração limitada isenta do pagamento de qualquer taxa, durante trinta dias ininterruptos;
- b) Em zona de estacionamento condicionado ao pagamento de taxa, quando esta não tiver sido paga ou quando tiverem decorrido duas horas para além do período de tempo pago;
- c) Em zona de estacionamento de duração limitada quando o mesmo permaneça para além do período de tempo permitido nos termos deste Regulamento.

SECÇÃO III **SANÇÕES**

Artigo 26º **Contra-ordenações**

1. Sem prejuízo da responsabilidade civil e penal que ao caso couber e da responsabilidade por infracções ao Código da Estrada, nomeadamente por violação do disposto nos artigos 8º, n.º 2 e 24º, números 1 e 2 do presente regulamento, constituem contra-ordenações:
 - a) A violação do disposto no artigo 15º;

- b) A violação do disposto nos números 1 e 3, do artigo 16º;
 - c) A violação do disposto no artigo 19º, n.º 3;
 - d) A violação do disposto no artigo 23º.
2. As contra-ordenações previstas nas alíneas a), b) e c), do número anterior são sancionadas com coima de 30 € a 150 €.
 3. A contra-ordenação prevista na alínea d), do número 1 é sancionada com coima de 50 € a 250 €.

Artigo 27º

Abandono, remoção e bloqueamento de veículos

1. São aplicáveis ao abandono, remoção e bloqueamento de veículos, com as devidas adaptações, as regras estabelecidas nos artigos 163º e seguintes do Código da Estrada.
2. O titular do documento de identificação do veículo é responsável por todas as despesas ocasionadas pela remoção, sem prejuízo das sanções legais aplicáveis, ressalvando o direito de regresso contra o condutor.
3. Pelo bloqueamento, remoção e depósito de veículos, são devidas as taxas fixadas na Tabela anexa ao Regulamento de Taxas, Tarifas e Preços Não Urbanísticos do Município de Aveiro, actualizáveis de acordo com as sucessivas Portarias emanadas por força da remissão do número 7, do artigo 164º do Código da Estrada.

CAPÍTULO VI

DISPOSIÇÕES FINAIS E TRANSITÓRIAS

Artigo 28º

Norma transitória

Às zonas de estacionamento e às bolsas de estacionamento já existentes aplicam-se, doravante, as condições estabelecidas no presente Regulamento.

Artigo 29º

Casos omissos

Os casos omissos e as dúvidas relativas à aplicação do presente Regulamento serão resolvidas pelo disposto no Código da Estrada, pelo estatuído no Regime Geral de Contra-Ordenações e Coimas, e ainda por deliberação da Câmara Municipal de Aveiro.

Artigo 30º

Norma revogatória

São revogadas todas as disposições regulamentares que contrariem o preceituado no presente regulamento.

Artigo 31º
Entrada em vigor

O presente regulamento entra em vigor 15 dias após a sua publicação no Diário da República, nos termos do artigo 29º, n.º 4 da Lei n.º 42/98, de 06 de Agosto

Reunião de

03/07/06

- Aprovado de acordo
com a presente proposta
da Inquiridora do Processo



Câmara Municipal de Aveiro

PROCESSO DE INQUÉRITO N.º 2/2006

RELATÓRIO

I - Considerações Prévias:

Por despacho de 29 de Abril de 2006, exarado pelo Ex.mo Senhor Vereador, Dr. Jorge Greno, na sequência da Informação da Divisão de Recursos Humanos, datada de 20/04/2006, foi mandado instaurar o presente Processo de Inquérito com vista ao apuramento dos factos constantes da Informação DSU/DOM - 49/2006, datada de 10/03/2006 (cfr. fls. 1 e 2), apresentada pela Sr.ª Eng.ª Margarida Cunha, Chefe de Divisão de Obras e Manutenção, do Departamento de Serviços Urbanos desta Autarquia. Por despacho datado de 5/05/2006, fui nomeada inquiridora do processo, nos termos do n.º 1 do artigo 51º, aplicável por força do n.º 4 do artigo 85º, ambos do Estatuto Disciplinar dos Funcionários e Agentes da Administração Central, Regional e Local, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 24/84, de 16 de Janeiro, tendo sido notificada da nomeação em 10 de Maio de 2006.

Em 10 de Maio de 2006 dei início à instrução do presente processo.

II- Participação:

Em 17/03/2006 deu entrada nesta Câmara Municipal a Informação DSU/DOM - 49/2006, datada de 10/03/2006, apresentada pela Sr.ª Eng.ª Margarida Cunha, Chefe de Divisão de Obras e Manutenção, do Departamento de Serviços Urbanos desta Autarquia, a fls.1 e 2, de onde consta que:

- a) No dia 7/03/2006 o funcionário Rui Silva, comunicou oralmente à participante que no dia 3/03/2006, após as 14h30 e fora das instalações do Departamento de Serviços Urbanos (D.S.U.), teria ocorrido um confronto entre dois funcionários da oficina de carpintaria daquele Departamento, a saber, entre o Sr. Fernando João Casal Ferreira, funcionário n.º 598, com a categoria profissional de carpinteiro, e o Sr. Eduardo Martins da Silva Marques, funcionário n.º 753, com a categoria profissional de marceneiro;
- b) Com vista a apurar os factos comunicados, a participante convocou uma reunião que teve lugar no dia 8/03/2006, no D.S.U., em que estiveram presentes, além do Sr. Rui Manuel Silva e do Eng.º Paulo Campos, que futuramente coordenará a oficina de carpintaria, todos os

Visto a 26/5/06. Concordo.
A Consideração Superior do
Gov. Vereador Dr. Jorge
Greno para submissão e renúncia
de Cfl - instruir processo
disciplinar contra o funcionário e
convocar o processo de inquérito
na fase instrutória do mesmo.

W.R.
DE AVEIRO, À RC
2006 - JUN. 13
7 2 2 5

funcionários afectos aquela oficina: o Sr. Fernando João Casal Ferreira e o Sr. Eduardo Martins da Silva Marques, já identificados, o Sr. José Augusto Simões Lopes, funcionário n.º 1242, com a categoria profissional de marceneiro principal e o Sr. António José Dias Soares, funcionário n.º 755, com a categoria profissional de carpinteiro.-----

- c) Nessa reunião foi confirmado pelo Sr. Fernando Ferreira e pelo Sr. Eduardo Marques que, depois das 14h30 e fora das instalações do D.S.U. sucedeu um confronto entre ambos, tendo o Sr. Eduardo solicitado a mudança de local de trabalho por não ter condições para trabalhar com tranquilidade.-----

III - Instrução:

Procedeu-se à instrução do processo com vista à obtenção de elementos factuais que se afigurassem suficientes para provar ou indiciar a ocorrência dos factos descritos na participação e susceptíveis de integrar a previsão de um ilícito disciplinar, nomeadamente, por violação dos deveres de correcção para com os colegas. Assim, foram recolhidos e considerados os seguintes elementos probatórios com vista ao apuramento da verdade material dos factos alegados: -----

a) Prova Testemunhal:

No âmbito da instrução e depois de devidamente notificados para o efeito, foram colhidos os depoimentos das seguintes testemunhas, todos funcionários desta Autarquia:-----

- A participante, Ana Margarida Rodrigues Cunha, cujo depoimento consta de fls. 6 e 7;-----
- A testemunha Rui Manuel Brilhantes da Silva, que comunicou os factos à participante, com depoimento inserto a fls. 8 e 9;-----
- O indiciado Eduardo Martins da Silva Marques, com depoimento a fls. 13 e 14;-----
- O indiciado Fernando João Casal Ferreira, cujo depoimento consta de fls. 18;-----
- A testemunha Paulo Carlos Campos, com depoimento a fls. 21 e 22;-----
- A testemunha José Vieira Martins, com depoimento a fls. 25;-----
- A testemunha António Lourenço Neves, com depoimento a fls. 26;-----
- A testemunha José Augusto Simões Lopes, com depoimento a fls. 27 e 28;---
- A testemunha António José Dias Soares, com depoimento a fls. 29 e 30;-----
- A testemunha Élio Gaspar da Silva Ruivo, com depoimento a fls. 31;-----
- A testemunha António de Oliveira Morais, com depoimento a fls. 32;-----
- A testemunha Joaquim Marques Silva, com depoimento a fls. 35;-----

b) Prova Documental:

Além da prova testemunhal, foram ainda considerados os seguintes elementos de prova documental:-----

- Participação escrita constante da Informação DSU/DOM - 49/2006, datada de 10/03/2006 (cfr. fls. 1 e 2), apresentada pela Sr.^a Eng.^a Margarida Cunha,

IV - Factos Provados:

1. No dia 3/03/2006, o indiciado Fernando Ferreira, no horário e local de trabalho, ameaçou por diversas vezes o funcionário Eduardo Marques, quer directamente e na presença de outros funcionários, dizendo-lhe que *"havia de o pôr no hospital, que não passava daquele dia", "é hoje" ou "hás-de pagar o que me fizeste hoje"* quer apenas perante outros funcionários, já fora do local de trabalho, referindo que *"este já não sai daqui"* - Vide depoimentos de fls. 9, 14, 25 e 26;-----
2. No mesmo dia, por volta das 14h30, logo após a saída dos funcionários do local de trabalho, em frente ao edifício do DSU, o indiciado Fernando João Casal Ferreira agrediu o colega de trabalho, o funcionário Eduardo Martins da Silva Marques, disferindo-lhe vários socos na cara - Vide depoimentos de fls. 14, 25, 26, 31 e confissão do indiciado, quer perante a inquiridora, a fls. 18, quer perante outros funcionários, a fls. 7, 9 e 22;-----
3. As agressões apenas cessaram porque alguns colegas, nomeadamente o funcionário José Vieira Martins, intercederam agarrando e afastando o indiciado Fernando João Casal Ferreira e impedindo que este continuasse a agredir o Sr. Eduardo Martins da Silva Marques - Vide depoimentos de fls. 25, 26, 32 e 35;-----
4. O Sr. Eduardo Marques nunca agrediu o Sr. Fernando Ferreira, nem no dia em que ocorreram os factos objecto do presente processo de inquérito, nem em qualquer outro dia - Vide depoimento do indiciado Fernando Ferreira a fls. 18.-----
5. Na reunião realizada no dia 8/03/2006, nas instalações do D.S.U. o indiciado confessou ter agredido o funcionário Eduardo, não demonstrando qualquer arrependimento e evidenciando a sua intenção de voltar a perpetrar novas agressões contra o funcionário Eduardo Marques - Vide depoimentos de fls. 7, 9, 18, 22, 28 e 30;-----
6. Os motivos da agressão estão relacionados com o facto de o Sr. Eduardo ter passado para a categoria profissional de marceneiro, com o conseqüente aumento de remuneração, enquanto que o Sr. Fernando se mantém até hoje como carpinteiro, não obstante trabalhar nesta Câmara Municipal há mais tempo e de exercerem as mesmas funções, o que, no entender do indiciado Fernando, aconteceu à custa daquele dizer mal dos colegas e de trabalhar a título particular para os seus superiores hierárquicos - Vide depoimentos de fls. 14, 18, 22, 28 e 30;-----
7. Depois do sucedido o ambiente de trabalho na oficina de carpintaria é mau, tendo em conta que os dois funcionários em causa não se falam, tendo o Sr. Eduardo pedido para ser colocado noutra local de trabalho - Vide depoimentos de fls. 7, 9, 14, 22, 28, e 30;-----

V - Conclusões

1. Após a inquirição da participante, dos indiciados e das restantes testemunhas, concluimos que existem fortes indícios de que o funcionário Fernando João Casal

Ferreira tenha praticados factos que, a serem provados, constituem grave violação dos seus deveres de funcionário público, concretamente, o dever de correção previsto na al. f) do n.º 4 do art.º 3.º do Estatuto Disciplinar, pelo que poderão tais factos consubstanciar a prática de um ilícito disciplinar.-----

2. Efectivamente, existem fortes indícios de que o funcionário supra identificado tenha ameaçado o funcionário Eduardo Marques no local de trabalho e o tenha agredido, logo após a saída do local de trabalho, por motivos relacionados com o exercício das suas funções, factos que a serem provados configuram infracções disciplinares sancionadas com a pena de inactividade, nos termos do art.º 25, n.º 1 e n.º 2 al. a) do Estatuto Disciplinar.-----

VI - PROPOSTA

Assim, face às diligências realizadas e conclusões anteriormente retiradas, e salvo melhor opinião, entendemos ser de propor superiormente, nos termos do art.º 87º do ED, a instauração de processo disciplinar contra o funcionário indiciado Fernando João Casal Ferreira, bem como que o presente processo de inquérito, ao abrigo do n.º 4 do mesmo artigo, possa constituir-se na sua fase de instrução.-----

Aveiro, 26 de Maio de 2006

A inquiridora

Catarina Baptista Moniz
(Catarina Baptista Moniz)



TEMA

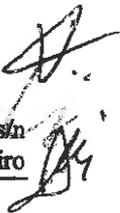
Teatro Municipal de Aveiro, EM

**PRESTAÇÃO DE CONTAS DO EXERCÍCIO
DE 2005**

Reunião de

03 / 07 / 06

- Aprovado



RELATÓRIO DE GESTÃO

Através do presente relatório de gestão, vem a Direcção da empresa, dar conhecimento ao Conselho de Administração e terceiros com que a empresa tem relações, de alguns aspectos que considera mais relevantes e relacionados com a actividade desenvolvida pela TEMA – Teatro Municipal de Aveiro, E.M. Assim:

1 - EVOLUÇÃO DA ACTIVIDADE DA EMPRESA

A TEMA – Teatro Municipal de Aveiro, E.M., foi constituída a 27 de Julho de 2005, com um capital social de 50 000,00 €. Assim, a actividade da TEMA, EM no exercício económico de 2005 resume-se ao 3º quadrimestre.

Nestes primeiros meses de existência, a actividade da TEMA, EM consiste na prestação de serviços de organização, produção, divulgação e acompanhamento dos espectáculos promovidos pelo Teatro Aveirense, uma vez que, pela altura da sua constituição, a programação do Teatro Aveirense para o ano de 2005 já estava perfeitamente delineada.

Para além disto, existiam impedimentos de natureza legal e constrangimentos de índole financeira à alteração da titularidade dos responsáveis pela organização, produção, divulgação e acompanhamento dos espectáculos do Teatro Aveirense, Lda para a TEMA, EM, nomeadamente candidaturas apresentadas ao Instituto das Artes e ao Plano Operacional da Cultura.

Estes financiamentos foram atribuídos ao Teatro Aveirense, Lda pela sua natureza de instituição com uma programação reconhecida com sendo de "Superior Interesse Cultural" pelo Ministério da Cultura. Uma transferência destes projectos para a TEMA, EM poderia colocar em causa a vinda de tais verbas dada a sua natureza jurídica não estar contemplada nas condições de acesso aos referidos meios de financiamento.

Neste contexto, os órgãos de gestão da TEMA deliberaram no sentido de a organização, produção, divulgação e acompanhamento dos espectáculos desenvolvidos pelo Teatro Aveirense, Lda serem desenvolvidos pelos quadros de pessoal da TEMA.

A evolução da actividade do Teatro Aveirense, Lda está condicionada ao facto de neste momento coexistirem duas firmas no espaço do Teatro Aveirense: a Teatro Aveirense, Lda e a TEMA, EM.

Ao criar a TEMA, EM pretendia-se que todo o património e gestão do Teatro Aveirense passasse para esta entidade, no entanto, após um ano decorrido dessa decisão (assembleia geral extraordinária de 27/6/2005) ainda não se encontra totalmente definida como e quando essa passagem se efectuará, encontrando-se neste momento em aberto a continuidade ou não do Teatro Aveirense, Lda pelo que o futuro do mesmo, dependerá da tomada de decisão final e que muito provavelmente ocorrerá durante o exercício de 2006.

Não obstante, o Teatro Aveirense, quer através da TEMA, EM, quer através da Teatro Aveirense, Lda, pretende continuar na prossecução do seu projecto artístico assente na pedagogia, diversidade, regularidade e qualidade artística.

Prevê-se para o ano de 2007 a continuação e consolidação das estratégias subjacentes aos princípios orientadores da programação do Teatro Aveirense, bem como, a rentabilização dos seus espaços colocando-os à disposição das entidades económicas da região, aglutinando nos seus princípios, para além dos artísticos e culturais, os catalizadores de desenvolvimento económico.

Os resultados obtidos pela empresa foram bastante razoáveis tendo em conta que se trata dos primeiros meses de actividade e que a única fonte de receita são os valores obtidos pela prestação de serviços ao Teatro Aveirense.

Ao nível dos resultados líquidos e Volume de negócios apresentamos o seguinte quadro:

Indicador	Valor em euros
Resultados líquidos	(-261,68 €)
Volume de negócios	90 564,00 €

2 - FACTOS RELEVANTES OCORRIDOS APÓS O TERMO DO EXERCÍCIO

Não ocorreram acontecimentos subsequentes que impliquem ajustamentos e, ou, divulgação nas contas do exercício.

3 - EVOLUÇÃO PREVISIVEL DA ACTIVIDADE

A evolução da actividade da TEMA, EM está condicionada ao facto de neste momento coexistirem duas firmas no espaço do Teatro Aveirense: a Teatro Aveirense, Lda e a TEMA, EM.

Ao criar a TEMA, EM pretendia-se que todo o património e gestão do Teatro Aveirense passasse para esta entidade, pelo que o futuro da TEMA, EM, dependerá desta decisão a ser tomada durante o ano de 2006.

4 - BREVE ANÁLISE DA SITUAÇÃO ECONOMICO-FINANCEIRA DA EMPRESA

A TEMA, EM apenas apresenta valores para o 3º quadrimestre de 2005. Assim, os valores existentes não permitem ainda uma análise profunda, contudo, salientaríamos os seguintes indicadores:

Indicador	2005
Autonomia financeira (Cap. Próprio/Activo)	51,8%
CASH-FLOW (result. Líquido+amortizações+ provisões)	63,51 €
Solvabilidade (activo/passivo)	2,07

5 - DÍVIDAS À ADMINISTRAÇÃO FISCAL E AO CENTRO REGIONAL DE SEGURANÇA SOCIAL

A empresa não tem em mora qualquer dívida à Administração Fiscal, nem ao Centro Regional de Segurança Social, nem a quaisquer outras entidades públicas.

6 - PROPOSTA DE APLICAÇÃO DE RESULTADOS

O Resultado líquido fixou-se em (261,68 €). A Gerência propõe que este resultado seja incorporado em resultados transitados.

7 - AGRADECIMENTOS

A Gerência da empresa aproveita a oportunidade para agradecer a colaboração prestada por todos os Colaboradores, Clientes, Fornecedores, Instituição Bancárias, e demais entidades que com ela se relacionaram.

Aveiro, 30 de Maio de 2006

O Conselho de Administração



(Dr Miguel Capão Filipe)



(Dr Jorge Greno)



(Dr. Virgílio Nogueira)

BALANÇO

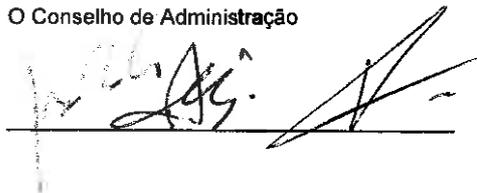
Contribuinte: 507327985 Pág. 2/3

Circulante:	2005		
	AB	AA	AL
ACTIVO			
Existências			
Matérias primas, subsidiárias e de consumo	0,00	0,00	0,00
Produtos e trabalhos em curso	0,00	0,00	0,00
Subprodutos, desperdícios, resíduos e refugos	0,00	0,00	0,00
Produtos acabados e intermédios	0,00	0,00	0,00
Mercadorias	0,00	0,00	0,00
Adiantamentos por conta de compras	0,00		0,00
	0,00	0,00	0,00
Dívidas de terceiros - Médio e longo prazo (b)			
Dívidas de terceiros - Curto prazo			
Clientes, c/c	0,00		0,00
Clientes - Títulos a receber	0,00		0,00
Clientes de cobrança duvidosa	0,00	0,00	0,00
Empresas do grupo	0,00		0,00
Empresas participadas e participantes	0,00		0,00
Outros accionistas(sócios)	0,00		0,00
Adiantamento a fornecedores	0,00		0,00
Adiantamentos a fornecedores de imobilizado	0,00		0,00
Estado e outros entes públicos	976,21		976,21
Outros devedores	41,58		41,58
Subscritores de capital	0,00		0,00
	1.017,79	0,00	1.017,79
Títulos negociáveis:			
Acções em empresas do grupo	0,00	0,00	0,00
Obrigações e títulos de particip. em empresas do grupo	0,00	0,00	0,00
Acções em empresas associadas	0,00	0,00	0,00
Obrigações e tít. de particip. em empresas associadas	0,00	0,00	0,00
Outros títulos negociáveis	0,00	0,00	0,00
Outras aplicações de tesouraria	0,00	0,00	0,00
	0,00	0,00	0,00
Depósitos bancários e caixa:			
Depósitos bancários	3.530,52		3.530,52
Caixa	0,00		0,00
	3.530,52		3.530,52
Acréscimos e diferimentos			
Acréscimos e proveitos	90.564,00		90.564,00
Custos diferidos	0,00		0,00
Activos por impostos diferidos	0,00		0,00
	90.564,00		90.564,00
Total de amortizações.....		325,19	
Total de ajustamentos.....		0,00	
Total do activo.....	96.736,81	325,19	96.411,62

Contabilidade - (c) Primavera BSS

O Conselho de Administração

O Técnico de oficial de contas

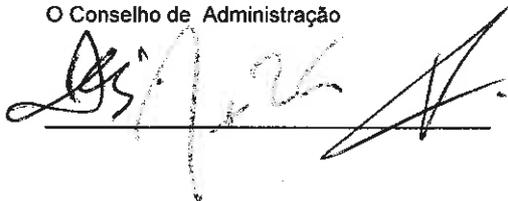



BALANÇO

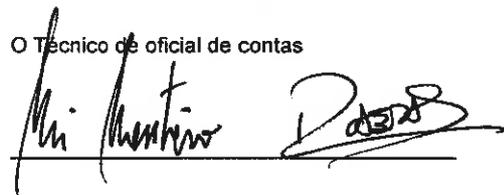
Fixo:	2006		
	AB	AA	AL
ATIVO			
Imobilizações incorpóreas			
Despesas de instalação	1.238,55	137,60	1.100,95
Despesas de investigação e de desenvolvimento	0,00	0,00	0,00
Propriedade industrial e outros direitos	0,00	0,00	0,00
Trespases	0,00	0,00	0,00
Imobilizações em curso	0,00		0,00
Adiantamentos por conta de imobilizações incorpóreas	0,00		0,00
	1.238,55	137,60	1.100,95
Imobilizações corpóreas			
Terrenos e recursos naturais	0,00	0,00	0,00
Edifícios e outras construções	0,00	0,00	0,00
Equipamento básico	138,00	138,00	0,00
Equipamento de transporte	0,00	0,00	0,00
Ferramentas e utensílios	0,00	0,00	0,00
Equipamento administrativo	247,95	49,59	198,36
Taras e vasilhame	0,00	0,00	0,00
Outras imobilizações corpóreas	0,00	0,00	0,00
Imobilizações em curso	0,00		0,00
Adiantamentos por conta de imobilizações corpóreas	0,00		0,00
	385,95	187,59	198,36
Investimentos financeiros			
Partes de capital em empresas do grupo	0,00	0,00	0,00
Empréstimos a empresas do grupo	0,00	0,00	0,00
Partes de capital em empresas associadas	0,00	0,00	0,00
Empréstimos a empresas associadas	0,00	0,00	0,00
Títulos e outras aplicações financeiras	0,00	0,00	0,00
Outros empréstimos concedidos	0,00	0,00	0,00
Imobilizações em curso	0,00		0,00
Adiantamentos por conta de investimentos financeiros	0,00		0,00
	0,00	0,00	0,00

Contabilidade - (c) Primavera BSS

O Conselho de Administração



O Técnico de oficial de contas

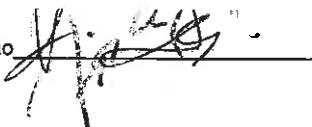


BALANÇO

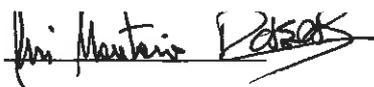
Contribuinte: 507327985 Pág. 3/3

CAPITAL PRÓPRIO E PASSIVO	2005
Capital próprio	
Capital	50.000,00
Acções (quotas) próprias - Valor nominal	0,00
Acções (quotas) próprias - Descontos e prémios	0,00
Prestações suplementares	0,00
Prémios de emissão de acções (quotas)	0,00
Ajustamento de partes de capital em filiais e associadas	0,00
Reservas de reavaliação	0,00
Reservas:	
Reservas legais	0,00
Reservas estatutárias	0,00
Reservas contratuais	0,00
Outras reservas	0,00
Resultados transitados	0,00
Subtotal.....	50.000,00
Resultado líquido do exercício	-261,68
Dividendos antecipados	0,00
Total do capital próprio.....	49.738,32
Passivo	
Provisões	
Provisões para pensões	0,00
Provisões para impostos	0,00
Outras provisões	0,00
	0,00
Dívidas a terceiros - Médio e longo prazo	
Dívidas a instituições de crédito	0,00
Outros accionistas (sócios)	
Fornecedores de imobilizado, c/c	0,00
Estado e outros entes públicos	
	0,00
Dívidas a terceiros - Curto prazo	
Empréstimos por obrigações:	
Convertíveis	0,00
Não convertíveis	0,00
Empréstimos por títulos de participação	0,00
Dívidas a instituições de crédito	0,00
Adiantamentos por conta de vendas	0,00
Fornecedores, c/c	4.138,79
Fornecedores - Facturas em recepção e conferência	0,00
Fornecedores - Títulos a pagar	0,00
Fornecedores de imobilizado - Títulos a pagar	0,00
Empresas do grupo	0,00
Empresas participadas e participantes	0,00
Outros accionistas (sócios)	0,00
Adiantamentos de clientes	0,00
Outros empréstimos obtidos	0,00
Fornecedores de imobilizado, c/c	0,00
Estado e outros entes públicos	7.674,42
Outros credores	17.655,95
	29.469,16
Acréscimos e diferimentos	
Acréscimos de custos	17.204,14
Proveitos diferidos	0,00
Passivos por impostos diferidos	0,00
	17.204,14
Total do passivo.....	46.673,30
Total do capital próprio e do passivo.....	96.411,62

O Conselho de Administração



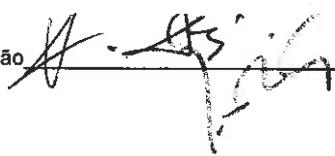
O Técnico oficial de contas



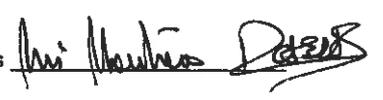
Demonstração de Resultados por Funções

	Exercício	
	2005	2004
Vendas e prestações de serviços	90.564,00	0,00
Custo das vendas e das prestações de serviços	-90772,90	0,00
Resultados brutos	-208,90	0,00
Outros proveitos e ganhos operacionais	0,00	0,00
Custo da distribuição	0,00	0,00
Custos administrativos	0	0,00
Outros custos e perdas operacionais	-52,78	0,00
Resultados operacionais	-261,68	0,00
Custo líquido de financiamento	0,00	0,00
Ganhos (perdas) em filiais e associadas	0,00	0,00
Ganhos (perdas) em outros investimentos	0,00	0,00
Resultados não usuais ou não frequentes	0,00	0,00
Resultados correntes	-261,68	0,00
Impostos sobre os resultados correntes	0,00	0,00
Resultados correntes após impostos	-261,68	0,00
Resultados de operações em descontinuação	0,00	0,00
Resultados extraordinários	0,00	0,00
Imposto sobre os resultados extraordinários	0,00	0,00
Alterações de políticas contabilísticas	0,00	0,00
Resultados líquidos	-261,68	0,00
Resultados por acções		

O Conselho de Administração



O Técnico oficial de contas



Demonstração dos Resultados Anual - Comparativa

(Art. 3º do Decreto-Lei 410/89)

Contribuinte: 507327985

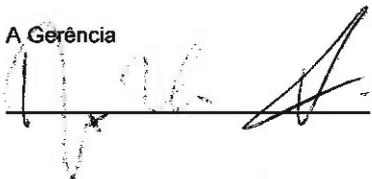
Custos e perdas	2005		2004	
Custo das mercadorias vendidas e das matérias consumidas	0,00		0,00	
Fornecimentos e serviços externos.....	11.689,94	11.689,94	0,00	0,00
Custos com o pessoal				
Remunerações.....	65.595,33		0,00	
Encargos sociais.....	13.156,44	78.751,77	0,00	0,00
Amortizações do imobilizado corpóreo e incorpóreo	325,19		0,00	
Provisões.....	0,00	325,19	0,00	0,00
Impostos.....	6,00		0,00	
Outros custos e perdas operacionais.....	0,00	6,00	0,00	0,00
(A).....		90.772,90		0,00
Amortizações e prov. de aplicações e investimentos financeiros	0,00		0,00	
Juros e custos similares:	52,78	52,78	0,00	0,00
(C).....		90.825,68		0,00
Custos e perdas extraordinários.....		0,00		0,00
(E).....		90.825,68		0,00
Impostos sobre o rendimento do exercício.....		0,00		0,00
(G).....		90.825,68		0,00
Resultado líquido do exercício		-261,68		0,00
		90.664,00		0,00
Proveitos e ganhos				
Vendas e Prestações de serviços.....		90.664,00		0,00
Variação da produção		0,00		0,00
Trabalhos para a própria empresa		0,00		0,00
Subsídios à exploração	0,00		0,00	
Outros proveitos e ganhos operacionais	0,00	0,00	0,00	0,00
(B).....		90.664,00		0,00
Rendimentos de participações de capital	0,00		0,00	
Rendimentos de títulos negociáveis e de outras aplicações fin....	0,00		0,00	
Outros juros e proveitos similares.....	0,00	0,00	0,00	0,00
(D).....		90.664,00		0,00
Proveitos e ganhos extraordinários		0,00		0,00
(F).....		90.664,00		0,00

Resumo:

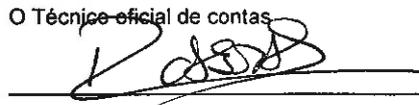
Resultados operacionais	: (B) - (A).....	-208,90	0,00
Resultados financeiros	: (D - B) - (C - A).....	-52,78	0,00
Resultados correntes	: (D) - (C).....	-261,68	0,00
Resultados antes de impostos	: (F) - (E).....	-261,68	0,00
Resultado líquido do exercício	: (F) - (G).....	-261,68	0,00

Contabilidade - (c) Primavera BSS

A Gerência



O Técnico oficial de contas



ANEXO AO BALANÇO E À DEMONSTRAÇÃO DOS RESULTADOS

TEMA - TEATRO MUNICIPAL DE AVEIRO, E.M. - Exercício de 2005

NIF - 507327985

As notas que se seguem respeitam à numeração definida no Plano Oficial de Contabilidade (POC).

As notas não aplicáveis foram omitidas.

Todos os valores são expressos em euros.

3. Critérios valorimétricos utilizados relativamente às várias rubricas do balanço e da demonstração dos resultados, bem como métodos de cálculo respeitantes aos ajustamentos de valor, designadamente amortizações e provisões.

As imobilizações foram valorizadas ao custo de aquisição.

As amortizações foram calculadas pelo método das quotas constantes, tendo-se aplicado as taxas máximas duodecimalizadas legalmente em vigor.

Os débitos e créditos estão reconhecidos pelo seu valor nominal.

6.1. Reconciliação do imposto do exercício e do imposto corrente deve ser efectuada num mapa do seguinte tipo:

	Total n	Tot. n-1	Op. D.R. n	Op. D.R. n-1	Reav. n	Reav. n-1	Outras n	Outras n-1
I Imposto do exercício	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
1. Imp. dif. origem dif. temp.	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
2. Imp. dif. rev. dif. temp.	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
3. Imp. dif. rel. alt. das t.	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
4. Dim. activos imp. dif.	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
5. Rev. dim. de act. imp. dif.	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
6. Rep. prej. ant. r. imp. dif.	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
7. Imp. dif. r. res. reav. imob.	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
8.	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Total II	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
1. Aj. imp. corr. exerc. ant.	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
8.	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
3. Reporte de prejuízos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
4. Imp. dif. c. r. reav. imob.	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
5. Imp. dif. ori. em dif. temp.	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
6. Outras d. não rec. imp. dif.	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
7.	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Total III	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
IV Imposto diferido (II ± III)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
7.	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

ANEXO AO BALANÇO E À DEMONSTRAÇÃO DOS RESULTADOS

TEMA - TEATRO MUNICIPAL DE AVEIRO, E.M. - Exercício de 2005

NIF - 507327985

6.2. Decomposição dos Activos e Passivos por impostos diferidos por tipo de diferença à data do Balanço:

Descrição	Total n	Tot. n-1	Op. D.R. n	Op. D.R. n-1	Reav. n	Reav. n-1	Outras n	Outras n-1
Prov. não aceites fisc.	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Resultados pos. em ACE	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Res. neg. apl. m. eq. patr.	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Amort. não aceites fisc.	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Ben. ref., q. não há f. ext.	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Dif. entre o justo val. e BT.	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Prejuízos fiscais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Efeito da transp. dem. fin.	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Dupla tributação	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Rec. inicial de acti. e pass.	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
.....	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Total I	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
.....	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Res. negativos em ACE	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Res. pos. apl. mét. eq. patr.	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Dif. de trib. das mais valias	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Ben. ref., q. não há f. ext.	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Efeito transp. dem. financ.	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
.....	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Total II	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Act. imp. dif.: Tot. I x taxa(s)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Pass. i. dif.: Tot. II x taxa(s)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
.....	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

6.3. Decomposição dos Impostos relativos a Resultados Líquidos do Exercício, Reservas Livres e Resultados Transitados:

Rubricas	Resultados	Res. Tr.	Tr. noutras	Totais
Resultados, res. livres e res. tr. antes de impostos	0,00	0,00	0,00	0,00
Diferenças definitivas	0,00	0,00	0,00	0,00
Resultados, res. livres e res. tr. antes de impostos	0,00	0,00	0,00	0,00
Resultados, res. livres e res. tr. liq. de impostos	0,00	0,00	0,00	0,00
Imposto do exercício	0,00	0,00	0,00	0,00
Impostos diferidos	0,00	0,00	0,00	0,00
Impostos corrente	0,00	0,00	0,00	0,00

6.4. Decomposição das Reavaliações e Reconhecimentos iniciais de activos e passivos e outras variações:

Rubricas	Reavaliações	Rec. iniciais	Outras var.
Valores das res. de reav. ou equivalentes	0,00	0,00	0,00
Aumento do passivo por imp. diferidos - reavaliação	0,00	0,00	0,00
Varição do trespasse - imposto diferido	0,00	0,00	0,00
.....	0,00	0,00	0,00
.....	0,00	0,00	0,00

ANEXO AO BALANÇO E À DEMONSTRAÇÃO DOS RESULTADOS

TEMA - TEATRO MUNICIPAL DE AVEIRO, E.M. - Exercício de 2005

NIF - 507327985

6.5.a) O relacionamento entre gastos (proveitos) de impostos e o resultado contabilístico e outras variações patrimoniais (evidenciando a taxa efectiva média)

	Total n	Tot. n -1	Op. D.R. n	Op. D.R. n-1	Reav. n	Reav. n-1	Outras n	Outras n-1
1. Res. outras var. patr. antes imp.	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
2. Taxa(s) de imposto	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
3. Imp. do exercício	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
4. Lucro tributável	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
5. Imposto sobre o rendimento	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
6. Trib. autónomas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
7. Imposto total 7 = 5 + 6	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
8. Taxa média 8 = 7 / 4	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
9. Taxa efectiva 9 = 7 / 1	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

7. Número médio de pessoas ao serviço da empresa, no exercício, repartido por empregados e assalariados

A empresa tinha 16 funcionários no final do ano de 2005.

8. Comentário às contas 431 "Despesas de Instalação" e 432 "Despesas de investigação e Desenvolvimento"

Os valores contabilizados respeitam totalmente às despesas de constituição.

10. Movimentos ocorridos nas rubricas do activo imobilizado constantes do balanço e nas respectivas amortizações e ajustamentos

Activo bruto

Imobil. incorpóreas	Saldo inicial	Reaval./ajust.	Aumentos	Alienações Transf./Abates	Saldo Final
Despesas de instalação	0,00	0,00	1.238,55	0,00	1.238,55
Despesas de invest. e desenv.	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Prop. indust. e outros direitos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Trespases	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Imobilizações em curso	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Adiant. por conta de imob. incorp.	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Total	0,00	0,00	1.238,55	0,00	1.238,55

Imobil. corpóreas	Saldo inicial	Reaval./ajust.	Aumentos	Alienações Transf./Abates	Saldo Final
Terrenos e recursos naturais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Edifícios e outras construções	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Equipamento básico	0,00	0,00	138,00	0,00	138,00
Equipamento de transporte	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Ferramentas e utensílios	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Equipamentos administrativo	0,00	0,00	247,95	0,00	247,95
Taras e vasilhames	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras imob. corpóreas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Imobilizações em curso	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Adiant. por conta de imob. corp.	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Total	0,00	0,00	385,95	0,00	385,95

ANEXO AO BALANÇO E À DEMONSTRAÇÃO DOS RESULTADOS

TEMA - TEATRO MUNICIPAL DE AVEIRO, E.M. - Exercício de 2005

NIF - 507327985

Invest. financeiros	Saldo Inicial	Reaval./ajust.	Aumentos	Alienações Transf./Abates	Saldo Final
Partes de cap. em emp. do grupo	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Empréstimos a empresas do grupo	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Partes de cap. em empr assoc.	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Empréstimos a empresas associadas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Títulos e outras apl. financeiras	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outros empréstimos concedidos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Imobilizações em curso	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Adiant. por conta de invest. financ.	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Total	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

Amortizações e Ajustamentos

Imobil. incorp.	Saldo inicial	Reforço	Anul./Rev.	Saldo final
Despesas de instalação	0,00	137,60	0,00	137,60
Despesas de invest. e desenvolvimento	0,00	0,00	0,00	0,00
Propriedade industrial e outros direitos	0,00	0,00	0,00	0,00
Trespases	0,00	0,00	0,00	0,00
Total	0,00	137,60	0,00	137,60

Imobilizações corpóreas	Saldo inicial	Reforço	Anul./Rev.	Saldo final
Terrenos e outros recursos naturais	0,00	0,00	0,00	0,00
Edifícios e outras construções	0,00	0,00	0,00	0,00
Equipamento básico	0,00	138,00	0,00	138,00
Equipamento de transporte	0,00	0,00	0,00	0,00
Ferramentas e utensílios	0,00	0,00	0,00	0,00
Equipamento administrativo	0,00	49,59	0,00	49,59
Taras e vasilhames	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras imobilizações corpóreas	0,00	0,00	0,00	0,00
Total	0,00	187,59	0,00	187,59

Investim. financeiros	Saldo inicial	Reforço	Anul./Rev.	Saldo final
Títulos e outras aplicações financeiras	0,00	0,00	0,00	0,00
Outros empréstimos concedidos	0,00	0,00	0,00	0,00
Total	0,00	0,00	0,00	0,00

13. Quadro discriminativo das reavaliações.

Imobilizações corpóreas	Custos históricos	Reavaliações	Val.contab.reavaliados
Terrenos e recursos naturais	0,00	0,00	0,00
Edifícios e outras construções	0,00	0,00	0,00
Equipamento básico	0,00	0,00	0,00
Equipamento de transporte	0,00	0,00	0,00
Ferramentas e utensílios	0,00	0,00	0,00
Equipamento administrativo	0,00	0,00	0,00
Taras e vasilhames	0,00	0,00	0,00
Outras imobilizações corpóreas	0,00	0,00	0,00
Total	0,00	0,00	0,00

ANEXO AO BALANÇO E À DEMONSTRAÇÃO DOS RESULTADOS

TEMA - TEATRO MUNICIPAL DE AVEIRO, E.M. - Exercício de 2005

NIF - 507327985

Investimentos financeiros	Custos históricos	Reavaliações	Val.contab.reavaliados
Investimentos em imóveis	0,00	0,00	0,00
Total	0,00	0,00	0,00

21. Movimentos ocorridos nas rubricas do activo circulante de acordo com um quadro do tipo seguinte:

Ajustamentos

Existências	Saldo inicial	Reforço	Reversão	Saldo Final
Matérias-primas, subs. e de consumo	0,00	0,00	0,00	0,00
Produtos e trabalhos em curso	0,00	0,00	0,00	0,00
Subprodutos, desp., resíduos e refugos	0,00	0,00	0,00	0,00
Produtos acabados e intermédios	0,00	0,00	0,00	0,00
Mercadorias	0,00	0,00	0,00	0,00
Total	0,00	0,00	0,00	0,00

Dívidas de terceiros	Saldo inicial	Reforço	Reversão	Saldo Final
Clientes c/c	0,00	0,00	0,00	0,00
Clientes - Títulos a receber	0,00	0,00	0,00	0,00
Clientes de cobrança duvidosa	0,00	0,00	0,00	0,00
Empresas do grupo	0,00	0,00	0,00	0,00
Empresas participadas e participantes	0,00	0,00	0,00	0,00
Outros accionistas (sócios)	0,00	0,00	0,00	0,00
Estado e outros entes públicos	0,00	0,00	0,00	0,00
Outros devedores	0,00	0,00	0,00	0,00
Subscritores de capital	0,00	0,00	0,00	0,00
Total	0,00	0,00	0,00	0,00

Títulos negociáveis	Saldo inicial	Reforço	Reversão	Saldo Final
Acções em empresas de grupo	0,00	0,00	0,00	0,00
Obrig. e tit. de part. em emp. do grupo	0,00	0,00	0,00	0,00
Acções em empresas associadas	0,00	0,00	0,00	0,00
Obrig. e tit. de part. em emp. associadas	0,00	0,00	0,00	0,00
Outros títulos negociáveis	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras aplicações de tesouraria	0,00	0,00	0,00	0,00
Total	0,00	0,00	0,00	0,00

34. Desdobramento da conta de provisões acumuladas e explicitação dos movimentos ocorridos no exercício de acordo com um quadro do seguinte tipo.

Contas	Saldo inicial	Aumento	Redução	Saldo final
291-Prov. para pensões	0,00	0,00	0,00	0,00
292-Prov. para impostos	0,00	0,00	0,00	0,00
293-Prov. para processos judiciais em curso	0,00	0,00	0,00	0,00
294-Prov. para acidentes de trabalho	0,00	0,00	0,00	0,00
295-Prov. para garantias a clientes	0,00	0,00	0,00	0,00
298-Outras Provisões	0,00	0,00	0,00	0,00
299.....	0,00	0,00	0,00	0,00

35. Forma como se realizou o capital social e seus aumentos ou reduções, apenas no exercício em que tiveram lugar. Indicação do capital subscrito ainda não realizado.

O capital foi integralmente realizado em dinheiro.

ANEXO AO BALANÇO E À DEMONSTRAÇÃO DOS RESULTADOS

TEMA - TEATRO MUNICIPAL DE AVEIRO, E.M. - Exercício de 2005

NIF - 507327985

40. Explicitação e justificação dos movimentos ocorridos no exercício em cada uma das rubricas de capitais próprios, constantes do balanço, para além das referidas anteriormente.

Conta	Saldo inic.	Aumentos	Diminuições	Saldo final
51-Capital	0,00	50.000,00	0,00	50.000,00
52-Ações(quotas) próprias	0,00	0,00	0,00	0,00
521-Valor nominal"	0,00	0,00	0,00	0,00
522-Descontos e prémios	0,00	0,00	0,00	0,00
53-Prest. suplementares/acessórias	0,00	0,00	0,00	0,00
54-Prémios de emissão de ações	0,00	0,00	0,00	0,00
55-Ajustamento de partes de capital	0,00	0,00	0,00	0,00
551-Ajustamento de transição	0,00	0,00	0,00	0,00
552-Lucros não atribuídos	0,00	0,00	0,00	0,00
553-Outras variações nos cap.próp.	0,00	0,00	0,00	0,00
554-Depreciações	0,00	0,00	0,00	0,00
56-Reservas de reavaliação	0,00	0,00	0,00	0,00
57-Reservas	0,00	0,00	0,00	0,00
571-Reservas legais	0,00	0,00	0,00	0,00
572-Reservas estatutárias	0,00	0,00	0,00	0,00
573-Reservas contratuais	0,00	0,00	0,00	0,00
574-Reservas livres	0,00	0,00	0,00	0,00
575-subsídios	0,00	0,00	0,00	0,00
576-Doações	0,00	0,00	0,00	0,00
577-Reservas para Investimento	0,00	0,00	0,00	0,00
59-Resultados transitados	0,00	0,00	0,00	0,00
88-Resultados líquidos	0,00	0,00	-261,18	-261,18
89-Dividendos Antecipados	0,00	0,00	0,00	0,00

41. Demonstração do custo das mercadorias vendidas e matérias consumidas.

Movimentos	Mercadorias	Mat.primas,subs e cons.
Existências iniciais	0,00	0,00
Compras	0,00	0,00
Regularizações de existências	0,00	0,00
Existências finais	0,00	0,00
Custos no exercício	0,00	0,00

42. Demonstração da variação da produção

Movimentos	Prod.acab. e interm.	Subprod., desp., res. e ref.	Prod. e trab. em curso
Existências finais	0,00	0,00	0,00
Regular. de existências	0,00	0,00	0,00
Existências iniciais	0,00	0,00	0,00
Aumento/redução no exercício	0,00	0,00	0,00

Quando a empresa tiver de elaborar a demonstração dos resultados por funções, deverá também apresentar a demonstração do custo das vendas e das prestações de serviços, como segue:

Movimentos	Prod.acab. e interm.	Subprod., desp., res. e ref.	Prest. de Serviços
Existências iniciais	0,00	0,00	0,00
Entregas prov. da produção	0,00	0,00	90.772,90
Regularização de existências	0,00	0,00	0,00
Saídas para a produção e imob.	0,00	0,00	0,00
Existências finais	0,00	0,00	0,00
Custo das vendas e das p.s.	0,00	0,00	90.772,90

44. Repartição do valor líquido das vendas e das prestações de serviços por actividades e por mercados.

As prestações de serviços respeitam unicamente ao mercado nacional.

Contabilidade@PRIMAVERA BSS

ANEXO AO BALANÇO E À DEMONSTRAÇÃO DOS RESULTADOS

TEMA - TEATRO MUNICIPAL DE AVEIRO, E.M. - Exercício de 2005

NIF - 507327985

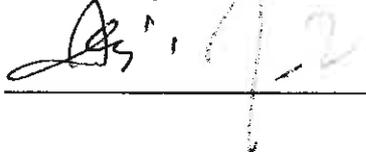
45. Demonstração dos resultados financeiros

Custos e perdas	N	N-1	Proveitos e ganhos	N	N-1
681-Juros suportados	0,00	0,00	781-Juros obtidos	0,00	0,00
682-Perdas em emp. do grupo	0,00	0,00	782-Ganhos em emp. do grupo	0,00	0,00
683-Amort. de invest. em imóv.	0,00	0,00	783-Rendimentos de imóveis	0,00	0,00
684-Ajustamentos das apl. financ.	0,00	0,00	784-Rendim. de partic. de capital	0,00	0,00
685-Diferenças de câmbio desfav.	0,00	0,00	785-Diferenças de câmbio favoráveis	0,00	0,00
686-Desc. de pronto pag. concedidos	0,00	0,00	786-Descontos de pronto pag. obtidos	0,00	0,00
687-Perdas na alien. de apl. de tes.	0,00	0,00	787-Ganhos na alien. de apl. de tes.	0,00	0,00
688-Outros custos e perdas financ.	52,78	0,00	788-Rev. e outros prov. e ganhos financ.	0,00	0,00
Resultados financeiros	-52,78	0,00		0,00	0,00
	0,00	0,00		0,00	0,00

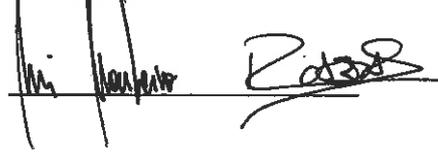
46. Demonstração dos resultados extraordinários

Custos e perdas	N	N-1	Proveitos e ganhos	N	N-1
691-Donativos	0,00	0,00	791-Restituição de imposto	0,00	0,00
692-Dívidas incobráveis	0,00	0,00	792-Recuperação de dívidas	0,00	0,00
693-Perdas em existências	0,00	0,00	793-Ganhos em existências	0,00	0,00
694-Perdas em imobil.	0,00	0,00	794-Ganhos em imobilizações	0,00	0,00
695-Multas e penalidades	0,00	0,00	795-Benef. de penal. contrat.	0,00	0,00
696-Aumentos de amortizações	0,00	0,00	796-Reduções de provisões	0,00	0,00
697-Correções exerc. anter.	0,00	0,00	797-Correções exerc. anter.	0,00	0,00
698-Outros custos e perdas extr.	0,00	0,00	798-Outros prov. e ganhos extra.	0,00	0,00
Resultados extraordinários	0,00	0,00		0,00	0,00
	0,00	0,00		0,00	0,00

A Administração



O Técnico Oficial de Contas



**RELATÓRIO E PARECER
DO
FISCAL ÚNICO**

Exma. Câmara Municipal de Aveiro:

- 1) Nos termos da Lei e do mandato que V. Exas. nos conferiram, cumpre-nos apresentar à vossa apreciação o relatório da nossa acção fiscalizadora exercida durante o exercício de dois mil e cinco e o parecer sobre o Relatório do Conselho de Administração, o Balanço, a Demonstração dos Resultados por naturezas e por funções e a Demonstração dos Fluxos de Caixa e respectivos Anexos, relativos àquele exercício, que nos foram apresentados pelo Conselho de Administração da TEMA – Teatro Municipal de Aveiro, E.M..
- 2) Após a nossa contratação, acompanhámos o desenvolvimento da actividade social através, nomeadamente, da informação e dos esclarecimentos recebidos do Conselho de Administração e dos serviços da Empresa, os quais, sempre que solicitados, nos deram todo o apoio conveniente ao desempenho das nossas funções.
- 3) No âmbito destas:
 - a) Verificámos os registos contabilísticos e documentos que lhe servem de suporte;
 - b) Verificámos a existência e relevação contabilística dos activos e passivos pertencentes ou assumidos pela Empresa, em particular quanto à adequação das políticas contabilísticas e critérios valorimétricos adoptados, que se encontram suficientemente expressos no Anexo às contas;
 - c) Não tomámos conhecimento de quaisquer violações da Lei ou do contrato de sociedade.
- 4) Constatámos que o Relatório do Conselho de Administração satisfaz os requisitos exigidos pela Lei.
- 5) Na sequência do desenvolvimento dos procedimentos considerados adequados nas circunstâncias, elaborámos, na qualidade de Sociedade de Revisores Oficiais de Contas, a Certificação Legal das Contas e o Relatório Anual sobre a actividade que desenvolvemos, os quais, nos termos dos n.ºs 1 e 2 do art.º 452º do Código das Sociedades Comerciais, foram entregues à Administração da Sociedade, e que para todos os efeitos fazem parte integrante deste mesmo Relatório.

Cravo, Fortes, Antão & Associado

Sociedade de Revisores Oficiais de Contas

6) Ponderado o que antecede e a observância legal e estatutária emitimos o seguinte

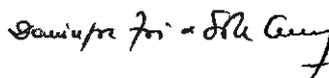
PARECER

Em resultado do trabalho desenvolvido e tendo em consideração os demais documentos apresentados pela nossa Sociedade de Revisores Oficiais de Contas, somos de Parecer que a Câmara Municipal de Aveiro:

- a) Aprove o Relatório do Conselho de Administração e as Contas do exercício de dois mil e cinco apresentados pelo Conselho de Administração;
- b) Aprove a proposta de aplicação de resultados constante do mesmo Relatório.
- c) Proceda à apreciação geral da administração e fiscalização da Sociedade.

Aveiro, 12 de Junho de 2006

O Fiscal Único



Cravo, Fortes, Antão & Associado, S.R.O.C. (n.º 87)

Representada por

Domingos José da Silva Cravo (ROC n.º 638)

**RELATÓRIO E PARECER
DO
FISCAL ÚNICO**

Exma. Câmara Municipal de Aveiro:

- 1) Nos termos da Lei e do mandato que V. Exas. nos conferiram, cumpre-nos apresentar à vossa apreciação o relatório da nossa acção fiscalizadora exercida durante o exercício de dois mil e cinco e o parecer sobre o Relatório do Conselho de Administração, o Balanço, a Demonstração dos Resultados por naturezas e por funções e a Demonstração dos Fluxos de Caixa e respectivos Anexos, relativos àquele exercício, que nos foram apresentados pelo Conselho de Administração da **TEMA – Teatro Municipal de Aveiro, E.M.**.
- 2) Após a nossa contratação, acompanhámos o desenvolvimento da actividade social através, nomeadamente, da informação e dos esclarecimentos recebidos do Conselho de Administração e dos serviços da Empresa, os quais, sempre que solicitados, nos deram todo o apoio conveniente ao desempenho das nossas funções.
- 3) No âmbito destas:
 - a) Verificámos os registos contabilísticos e documentos que lhe servem de suporte;
 - b) Verificámos a existência e relevação contabilística dos activos e passivos pertencentes ou assumidos pela Empresa, em particular quanto à adequação das políticas contabilísticas e critérios valorimétricos adoptados, que se encontram suficientemente expressos no Anexo às contas;
 - c) Não tomámos conhecimento de quaisquer violações da Lei ou do contrato de sociedade.
- 4) Constatámos que o Relatório do Conselho de Administração satisfaz os requisitos exigidos pela Lei.
- 5) Na sequência do desenvolvimento dos procedimentos considerados adequados nas circunstâncias, elaborámos, na qualidade de Sociedade de Revisores Oficiais de Contas, a Certificação Legal das Contas e o Relatório Anual sobre a actividade que desenvolvemos, os quais, nos termos dos n.ºs 1 e 2 do art.º 452º do Código das Sociedades Comerciais, foram entregues à Administração da Sociedade, e que para todos os efeitos fazem parte integrante deste mesmo Relatório.

Cravo, Fortes, Antão & Associado
Sociedade de Revisores Oficiais de Contas

6) Ponderado o que antecede e a observância legal e estatutária emitimos o seguinte

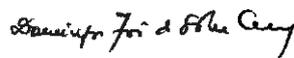
PARECER

Em resultado do trabalho desenvolvido e tendo em consideração os demais documentos apresentados pela nossa Sociedade de Revisores Oficiais de Contas, somos de Parecer que a Câmara Municipal de Aveiro:

- a) Aprove o Relatório do Conselho de Administração e as Contas do exercício de dois mil e cinco apresentados pelo Conselho de Administração;
- b) Aprove a proposta de aplicação de resultados constante do mesmo Relatório.
- c) Proceda à apreciação geral da administração e fiscalização da Sociedade.

Aveiro, 12 de Junho de 2006

O Fiscal Único



Cravo, Fortes, Antão & Associado, S.R.O.C. (n.º 87)
Representada por
Domingos José da Silva Cravo (ROC n.º 638)

Di.



TEATRO AVEIRENSE, LDA

PRESTAÇÃO DE CONTAS DO EXERCÍCIO DE 2005

Documentação:

- Balanço analítico do exercício de 2005
- Demonstração de resultados de 2005
- Anexo ao balanço e à demonstração de resultados
- Relatório de Gestão

Reunião de
03/07/06

= A Câmara tomou
conhecimento.



TEATRO AVEIRENSE

RELATÓRIO DE GESTÃO

Através do presente relatório de gestão, vem a Gerência da empresa, dar conhecimento aos sócios e terceiros com que a empresa tem relações, de alguns aspectos que considera mais relevantes e relacionados com a actividade desenvolvida pela Teatro Aveirense, Lda. Assim:

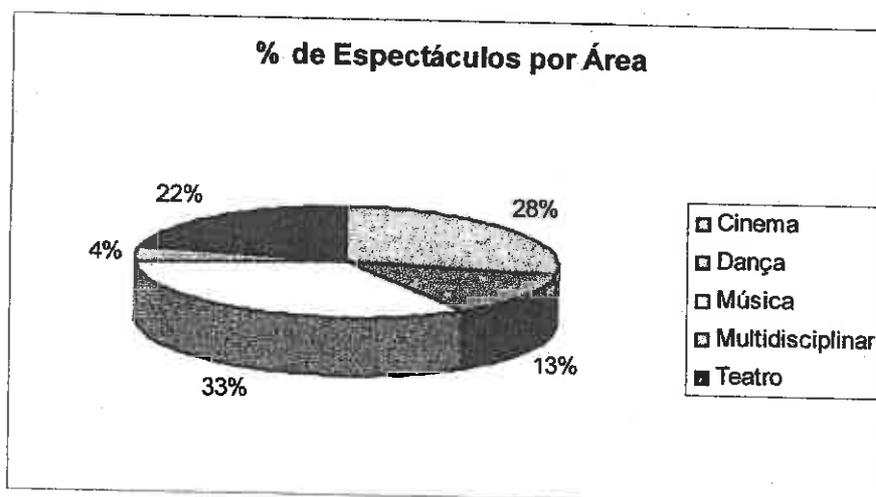
1 - EVOLUÇÃO DA ACTIVIDADE DA EMPRESA

O projecto a que o Teatro Aveirense se propõe é ambicioso e assenta em quatro ideias fundamentais: pedagogia, diversidade, regularidade e qualidade artística.

No ano de 2005 o Teatro Aveirense promoveu 106 eventos, 28% dos quais na área do cinema, 33% na área da música, 22% de teatro e 13% de dança.

Em relação ao ano de 2004, realizaram-se menos 7 eventos. As sessões de cinema e teatro sofreram um decréscimo, ao contrário das sessões de dança e música que aumentaram.

Área de Programação	2003	2004	2005	Total espectáculos
Música	13	34	38	85
Cinema	11	35	24	70
Teatro	8	28	20	56
Dança	3	16	14	33
Multidisciplinar	0	0	10	10
Total	35	113	106	254





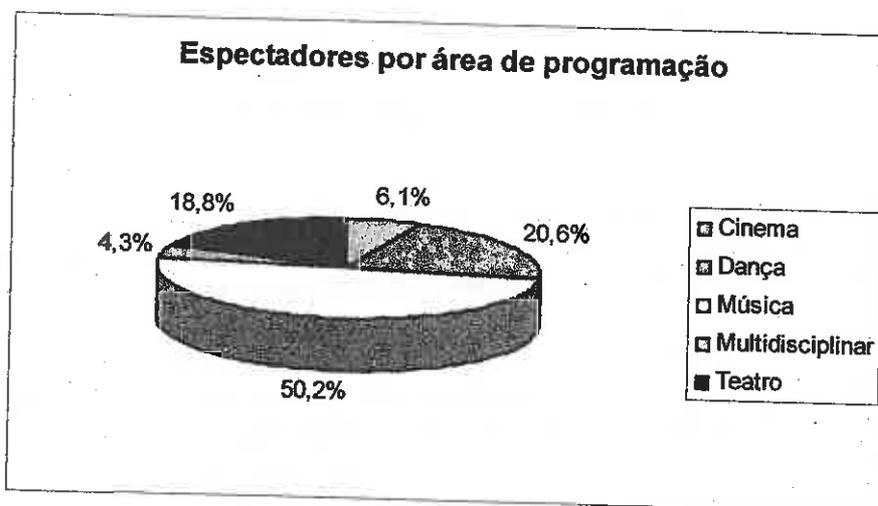
TEATRO AVEIRENSE

Teatro Aveirense, Lda

Rua Belém do Pará, s/n
3800-066 Aveiro

No que diz respeito aos espectadores, verificou-se um ligeiro decréscimo em relação ao ano de 2004. No entanto, desde a sua reabertura em Outubro de 2003, já visitaram o Teatro Aveirense 61 634 espectadores.

Área de Programação	2003	2004	2005	Total de Espectadores
Música	5229	12871	12840	30940
Dança	1058	6915	4721	12694
Teatro	1327	6964	3307	11598
Cinema	594	2016	1133	3743
Multidisciplinar	0	0	2659	2659
Total	8208	28766	24660	61634



A área de programação que mais espectadores cataliza é a da música, representando cerca de 50,2% do total de pessoas que visitam o teatro. As restantes áreas representam 49,8%, cabendo à dança 20,6%, ao teatro 18,8%, ao cinema 6,1% e aos Multidisciplinar 4,3%.

No final do ano de 2005 o Teatro Aveirense contava apenas com dois funcionários, uma vez que por decisão da Gerência, o pessoal foi integrando os quadros da TEMA, EM, entretanto constituída com o objectivo de organizar, produzir, divulgar e acompanhar os espectáculos desenvolvidos pelo Teatro Aveirense, Lda.

Ao nível dos resultados líquidos e Volume de negócios apresentamos o seguinte quadro:

Indicador	Valor em euros
Resultados líquidos	(-551.123,97 €)
Diminuição do Volume de negócios	1.237,58 €
Volume de negócios	223.963,37 €



TEATRO AVEIRENSE

Teatro Aveirense, LdaRua Belém do Pará, s/n
3800-066 Aveiro

2 - FACTOS RELEVANTES OCORRIDOS APÓS O TERMO DO EXERCÍCIO

Não ocorreram acontecimentos subsequentes que impliquem ajustamentos e, ou, divulgação nas contas do exercício.

3 - EVOLUÇÃO PREVISIVEL DA ACTIVIDADE

A evolução da actividade do Teatro Aveirense, Lda está condicionada ao facto de neste momento coexistirem duas firmas no espaço do Teatro Aveirense: a Teatro Aveirense, Lda e a TEMA, EM.

Ao criar a TEMA, EM pretendia-se que todo o património e gestão do Teatro Aveirense passasse para esta entidade, no entanto, após um ano decorrido dessa decisão (assembleia geral extraordinária de 27/6/2005) ainda não se encontra totalmente definida como e quando essa passagem se efectuará, encontrando-se neste momento em aberto a continuidade ou não do Teatro Aveirense, Lda pelo que o futuro do mesmo, dependerá da tomada de decisão final e que muito provavelmente ocorrerá durante o exercício de 2006.

Não obstante, o Teatro Aveirense, quer através da TEMA, EM, quer através da Teatro Aveirense, Lda, pretende continuar na prossecução do seu projecto artístico assente na pedagogia, diversidade, regularidade e qualidade artística.

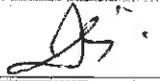
Prevê-se para o ano de 2007 a continuação e consolidação das estratégias subjacentes aos princípios orientadores da programação do Teatro Aveirense, bem como, a rentabilização dos seus espaços colocando-os à disposição das entidades económicas da região, aglutinando nos seus princípios, para além dos artísticos e culturais, os catalizadores de desenvolvimento económico.

4 - BREVE ANALISE DA SITUAÇÃO ECONOMICO-FINANCEIRA DA EMPRESA

Em termos de análise de curto prazo, verifica-se uma manutenção dos valores, quer do activo quer do passivo. Já o passivo de médio e longo prazo sofreu um acréscimo considerável, passando de 1.116.307,56 € em 2004 para 1.714.911,95 € em 2005, o que representa um crescimento de 54%. O principal responsável por este crescimento é o incremento dos empréstimos feitos pela câmara ao Teatro Aveirense, os quais totalizaram em 2005, 584.104.39 €.

A estabilidade financeira da empresa mantém-se precária, o que acaba por ser bem ilustrado pela leitura dos indicadores seguintes:

Indicador	2004	2005
Autonomia financeira (Cap. Próprio/Activo)	-2,44	-3,43
CASH-FLOW (result. Líquido+amortizações+ provisões)	-597.736.27 €	-502.742,92 €
Solvabilidade (activo/passivo)	0,30	0,22



Contudo, embora as contas da empresa descrevam uma situação de falência técnica, será de salientar que o edifício do teatro se encontra sub avaliado, pelo que o seu valor contabilístico ao custo histórico se cifra em 165.630,21 € quando o seu valor actual de mercado será significativamente superior.

Ao nível económico verifica-se um decréscimo insignificativo das vendas (- 0.05 %), passando de 225.200,95 €, em 2004, para 223.963,37 €, em 2005.

Ao nível dos resultados operacionais registamos um acréscimo de 94.424,92 €, tendo no exercício de 2004 atingido o valor negativo de 644.746,73 € e em 2005, o valor negativo de 572.965,88 €.

Os resultados financeiros da empresa tiveram uma evolução favorável passando de 4.626,61 € em 2004 para 3.742,98 € em 2005. Os custos financeiros representam 1,6% do volume de negócios.

5 - DÍVIDAS À ADMINISTRAÇÃO FISCAL E AO CENTRO REGIONAL DE SEGURANÇA SOCIAL

A empresa não tem em mora qualquer dívida à Administração Fiscal, nem ao Centro Regional de Segurança Social, nem a quaisquer outras entidades públicas.

6 - PROPOSTA DE APLICAÇÃO DE RESULTADOS

O Resultado líquido negativo fixou-se em -551.123,87 €. A Gerência propõe que este resultado seja transferido para a conta de resultados transitados.

7 - AGRADECIMENTOS

A Gerência da empresa aproveita a oportunidade para agradecer a colaboração prestada por todos os Colaboradores, Clientes, Fornecedores, Instituição Bancárias, e demais entidades que com ela se relacionaram.

Aveiro, 30 de Maio de 2006

O CONSELHO DE GERÊNCIA

(Dra Maria da Luz Nolasco)

(Dr Jorge Greno)

(Dr. Miguel Capão Filipe)

BALANÇO ANALÍTICO

ACTIVO

Exercícios

2005

2004

AB

AP

AL

AL

Imobilizado:

Imobilizações incorpóreas:

Despesas de instalação.....

Despesas de investigação e de desenvolvimento.....

Imobilizações corpóreas:

Terrenos e recursos naturais.....

Edifícios e outras construções.....

Equipamento básico.....

Equipamento de transporte.....

Ferramentas e utensílios.....

Equipamento administrativo.....

Taras e vasilhame.....

Outras imobilizações corpóreas.....

Imobilizações em curso.....

Adiantamentos por conta de imobilizações corpóreas.....

Investimentos financeiros:

Títulos e outras aplicações financeiras.....

Outros empréstimos concedidos.....

Circulante:

Existências:

Materias Primas.....

Produtos e Trabalhos em curso.....

Sub Produtos, desperdícios, resíduos e refugos.....

Produtos acabados e intermédios.....

Mercadorias.....

Dívidas de terceiros - Médio e longo prazo:

Clientes, c/c.....

Clientes - Títulos a receber.....

Clientes de cobrança duvidosa.....

Estado e outros entes públicos.....

Outros accionistas (sócios).....

Dívidas de terceiros - Curto prazo:

Clientes, c/c.....

Clientes - Títulos a receber.....

Clientes de cobrança duvidosa.....

Fornecedores c/c.....

Estado e outros entes públicos.....

Outros devedores.....

Subscritores de capital.....

Títulos Negociáveis

Outras aplicações de Tesouraria.....

Depósitos bancários e caixa:

Depósitos bancários.....

Caixa.....

Acréscimos e diferimentos

Acréscimos e proveitos.....

Custos diferidos.....

Ajustes diários diferidos contratos futuros.....

Activos por impostos diferidos.....

Total de amortizações.....

Total de provisões.....

Total do activo.....

708.197,73

249.310,20

249.310,20

458.887,53

416.097,98

BALANÇO ANALÍTICO

CAPITAL PRÓPRIO E PASSIVO

	Exercícios	
	2005	2004
Capital próprio:		
Capital.....		
Acções (quotas) próprias - Valor nominal.....	99.759,58	99.759,58
Acções (quotas) próprias - Descontos e Prémios.....		
Prestações suplementares.....		
Reservas:		
Reservas legais.....	5.439,44	5.439,44
Reservas livres.....	38.429,51	38.429,51
Reservas de reavaliação.....	6.918,06	6.918,06
Doações.....	5.000,00	5.000,00
Resultados transitados.....	-1.168.944,90	-524.198,17
<i>Subtotal</i>	-1.013.398,31	-368.651,58
Resultado líquido do exercício.....	-551.123,87	-644.746,73
Dividendos antecipados.....		
<i>Total do capital próprio</i>	-1.564.522,18	-1.013.398,31
Passivo:		
Dívidas a terceiros - Médio e longo prazo		
Dívidas a instituições de crédito.....		
Adiantamentos por conta de vendas.....	99.500,00	85.000,00
Fornecedores, c/c.....		
Fornecedores - Facturas em recepção e conferência.....		
Fornecedores - Títulos a pagar.....		
Fornecedores de imobilizado.....		
Outros accionistas(sócios).....		
Adiantamentos de clientes.....	1.615.411,95	1.031.307,56
	1.714.911,95	1.116.307,56
Dívidas a terceiros - Curto prazo:		
Empréstimos por obrigações:		
Convertíveis.....		
Não convertíveis.....		
Empréstimos por títulos de participação.....		
Dívidas a instituições de crédito.....		
Adiantamentos por conta de vendas.....		
Fornecedores, c/c.....		
Fornecedores - Facturas em recepção e conferência.....	200.254,98	249.330,41
Fornecedores - Títulos a pagar.....		
Fornecedores de imobilizado - Títulos a pagar.....		
Outros accionistas(sócios).....		
Adiantamentos de clientes.....		
Outros empréstimos obtidos.....	2.371,30	2.371,30
Fornecedores de imobilizado, c/c.....		
Estado e outros entes públicos.....	10.967,35	21.671,93
Outros credores.....	2.250,59	3.717,73
	215.844,22	277.091,37
Acréscimos e diferimentos		
Acréscimos de custos.....		
Proveitos diferidos.....	92.653,54	36.097,36
Passivos por impostos diferidos.....		
	92.653,54	36.097,36
<i>Total do passivo</i>	2.023.409,71	1.429.496,29
<i>Total do capital próprio e do passivo</i>	458.887,53	416.097,98

Sociedade por quotas - Capital Social 99,754,64 € - contribuinte n.º 500 422 575 - Mat. Cons. Reg. Com de Aveiro sob n.º 919

O Técnico Oficial de Contas N.º

Administração/Gerência

EMPRESA: TEATRO AVEIRENSE, L.DA

Demonstração dos Resultados em 31 de Dezembro de 2005

Código de contas		Custos e perdas	Exercícios		Valores em Euro
CEE	PGE		2005	2004	
A					
2.a)	81	Custo das mercadorias vendidas e das matérias consumidas	0,00 €	0,00 €	
2.b)	82	Fornecimentos e serviços externos	713.781,24 €	713.781,34 €	
3		Custos com pessoal:			
3.a)	841 + 842	Remunerações	272.826,26 €	302.016,37 €	
3.b)	843 a 848	Encargos sociais (1)	48.680,88 €	61.782,07 €	363.807,44 €
4.a)	86	Amortizações do imobilizado corpóreo e incorpóreo	48.381,85 €	47.010,48 €	
4.b)	87	Provisões	0,00 €	0,00 €	47.010,46 €
5	83	Impostos	1.886,24 €	2.428,88 €	
6	85	Outros custos e perdas operacionais	1.886,24 €	0,00 €	2.428,88 €
(A)			1.088.086,87 €		902.489,82 €
6	883 + 884	Amortizações e provisões de aplicações e invest. financeiro	0,00 €	0,00 €	
7	(2)	Juros e custos similares	3.742,88 €	4.828,61 €	4.828,61 €
(B)			3.742,88 €		4.828,61 €
10	88	Custos e perdas extraordinárias	7.388,88 €	0,00 €	607.088,55 €
(C)			7.388,88 €		607.088,55 €
10	88	Custos e perdas extraordinárias	0,00 €	1.086.188,31 €	6.434,68 €
(D)			0,00 €		6.434,68 €
8+11	88	Impostos sobre o rendimento do exercício	0,00 €	0,00 €	813,87 + 11 €
(E)			0,00 €		813,87 + 11 €
13	88	Resultado líquido do exercício	-551.123,87 €	-844.746,73 €	913.021,11 €
(G)			-551.123,87 €		913.021,11 €
B					
1	71+72	Vendas e prestações de serviços	223.983,37 €	225.200,85 €	
2	(3)	Variação da produção	0,00 €	0,00 €	
3	75	Trabalhos para a própria empresa	0,00 €	0,00 €	
4	74	Subsídios à exploração	232.885,80 €	19.888,17 €	
4	73+78	Outros proveitos e ganhos operacionais	55.170,82 €	0,00 €	246.069,12 €
(B)			612.119,79 €		246.069,12 €
5	784	Rendimentos de participações de capital	0,00 €	0,00 €	246.069,12 €
6	(4)	Rendimentos de títulos neg. e de outras aplic. financeiras	0,00 €	0,00 €	
7	(5)	Outros juros e proveitos similares	0,00 €	0,00 €	1,81 €
(D)			0,00 €		1,81 €
9	78	Proveitos e ganhos extraordinários	32.851,85 €	0,00 €	246.070,93 €
(F)			32.851,85 €		246.070,93 €
(B) - (A) =			-472.966,88 €		-657.380,80 €
(D) - (B) - (G) =			-3.742,88 €		-4,87 €
(D) - (C) =			-676.708,86 €		-662.010,00 €
(F) - (E) =			-851.123,87 €		-844.746,73 €
(F) - (G) =			-851.123,87 €		-644.746,73 €

RESUMO

(1) Evidenciar os custos de "Pensões", quando for caso disso.

(2) 881 + 885 + 886 + 887 + 888

(3) Diferença algébrica entre existências finais e iniciais de "Produtos acabados e intermédios" (C/83), "Subprodutos, desperdícios, resíduos e refugos" (C/84) e "Produtos e trabalhos em curso" (C/85), tomando ainda em consideração o movimento registado em "Regularização de existências" (C/86)

(4) 7812 + 7815 + 7818 + 783

(5) 7811 + 7813 + 7814 + 7818 + 785 + 786 + 787 + 788

Aveiro, 31 de Março de 2006



O Técnico Oficial de Contas

[Assinatura]

A Gerência

[Assinatura]

Anexo ao Balanço e à demonstração de resultados do exercício de 2005

3.- Os critérios valorimétricos utilizados foram os do custo de aquisição sendo utilizado o método das quotas constantes no cálculo das reintegrações e amortizações pela taxa máxima legal.

7.- Número médio de empregados ao serviço no exercício:

Estiveram ao serviço uma média de vinte pessoas, duas das quais pertencem ao órgão do Conselho de Administração. No entanto e com a criação da TEMA, EM, e com a passagem de funcionários para a mesma, no final do ano a empresa Teatro Aveirense, Lda tinha somente ao serviço uma funcionária.

10 A.- Movimentos ocorridos nas rubricas do activo imobilizado constantes do balanço e nas respectivas amortizações e provisões:

Rubricas	Imobilizações Incorpóreas	Imobilizações Corpóreas	Investimentos Financeiros
Activo Bruto			
Saldo Inicial		444.419,96 €	
Reavaliações			
Aumentos		7.097,40 €	
Alienações			
Transferências e abates			
Saldo Final	0,00 €	451.517,36 €	0,00 €
Amortizações e provisões			
Saldo Inicial		200.928,35 €	
Reforços		48.381,85 €	
Regularizações			
Saldo Final	0 €	249.310,20 €	0,00 €

23.- O valor global das dívidas de cobrança duvidosa incluído na rubrica Clientes ascende a 3.248,41 Euros.

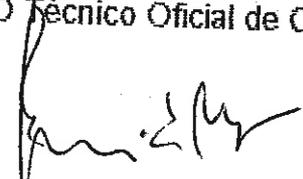
40.- Ocorreu ainda os seguintes movimentos em rubricas de capitais próprios, constantes do balanço:

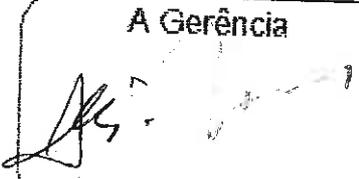
Rubricas	Saldo Inicial	Aumentos	Diminuições	Saldo Final
Resultados transitados	-1.168.944,90 €	0,00 €	0,00 €	-1.168.944,90 €
Resultado líquido do exercício	-551.123,87 €	0,00 €	0,00 €	-551.123,87 €

Valores em Euros

Aveiro, 31 de Março de 2006

Idadeia

O Técnico Oficial de Contas


A Gerência




Câmara Municipal de Aveiro

ACORDO

Câmara Municipal de Aveiro, adiante designada por C.M.A., pessoa colectiva de direito público n.º 505 931 192, sita no Cais da Fonte Nova, representada pelo seu Presidente, o Exm.º Sr. Dr. Élio Manuel Delgado da Maia, que outorga em nome dela e no uso das competências que lhe são atribuídas nos termos da alínea d), do número 1, do artigo 64.º e da alínea a), do número 1, do artigo 68.º da Lei n.º 169/99, de 18 de Setembro, alterada pela Lei n.º 5-A/2002, de 11 de Janeiro, para o que foi autorizado em Reunião de Câmara datada de ____ de _____ 2006.

..., adiante designada por ..., detentora da Autorização Especial n.º /certificada em/por..., contribuinte n.º ..., com sede em ..., representada por _____, com poderes para o acto.

Ambas as Partes celebram o presente Acordo, livremente, esclarecidamente e de boa fé, nos termos das cláusulas seguintes:

Cláusula Primeira

A Câmara Municipal de Aveiro, enquanto detentora de Veículos em Fim de Vida (doravante V.F.V.), é responsável pelo seu encaminhamento para um centro de recepção ou para um operador de desmantelamento, nos termos e para os efeitos previstos no Decreto-Lei n.º 31/85, de 25 de Janeiro (alterado pelo Decreto-Lei n.º 26/97, de 23 de Janeiro), nos números 1 e 3, do artigo 5.º do Decreto-Lei n.º 196/2003, de 23 de Agosto e na alínea a), do artigo 3.º do Decreto-Lei n.º 239/97, de 9 de Setembro).

Cláusula Segunda

Nessa qualidade, e conforme deliberado em Reunião de Câmara de ____ de _____ de 2006, a C.M.A. autoriza a ... a efectuar o transporte dos VFV, a título gratuito e com respeito pelo preceituado no Decreto-Lei n.º 196/2003, de 23 de Agosto e no respectivo Anexo IV, para a sua sede, em Vila Nova de Poiares, onde será submetido a tratamento, com emissão de certificado de destruição/desmantelamento em nome da Autarquia.

Cláusula Terceira

A ... compromete-se a recolher, sem qualquer custo para a C.M.A., os referidos V.F.V., sito no Parque de Taboeira, Freguesia de Esigueira, Concelho de Aveiro, através da empresa de transportes ..., com número de registo para transporte de V.F.V. do Instituto de Resíduos e com a Declaração de Carga emitida pela C.M.A. e Guia de Acompanhamento de Resíduos do Modelo "A" definidas na Portaria n.º 335/97, de 16 de Maio, nos termos definidos nos artigos 18.º, 19.º e 20.º do Decreto-Lei n.º 196/2003, de 23 de Agosto e no respectivo Anexo IV, para a sua sede, em ..., onde será submetido a tratamento, com emissão de certificado de destruição/desmantelamento em nome da C.M.A.

Cláusula Quarta

A C.M.A. compromete-se a solicitar as operações descritas na Cláusula precedente via "fax" (n.º ...) e a autorizar a carga dos veículos, mediante termo de entrega do veículo.

Cláusula Quinta

Após marcação da hora e da data pretendidas, a ... obriga-se a recolher os veículos no prazo determinado pelas Partes.

Cláusula Sexta

Toda e qualquer alteração ao presente Acordo carecerá, sempre, do prévio acordo escrito de ambas as partes, podendo a C.M.A. condicionar tal alteração a consequente adaptação do texto ora outorgado.

Cláusula Sétima

- 1 - O presente Acordo tem a duração de ... anos, renovando-se automática e sucessivamente, nas mesmas condições, por iguais períodos, salvo se for denunciado por qualquer das Partes.
- 2 - A denúncia prevista no número anterior deve ser comunicada à outra Parte, por carta registada, com aviso de recepção, e com uma antecedência mínima de trinta dias.

Cláusula Oitava

O presente Acordo entra em vigor no dia da sua assinatura.

Este Acordo, composto por 3 páginas, é feito em duas vias de igual teor, uma para a C.M.A. e outra para a ..., e vai ser assinado por ambas, rubricando-se, ainda, cada uma das páginas.

Aveiro, Paços do Concelho, __ de _____ de _____.

Pela Câmara Municipal de Aveiro,
O Presidente da Câmara Municipal de Aveiro

Dr. Élio Manuel Delgado da Maia

Pela ...,



<p>DESPACHO:</p> <p>ATJ: <i>Dr. Figueiredo</i></p> <p><i>Acordo A Reunião de Câmara. 2006.06.27</i></p> <p><i>Alf H</i></p>		<div style="border: 1px solid black; padding: 5px; text-align: center;"> <p>Reunião de</p> <p><i>03/07/06</i></p> </div> <p>- Aprovado de acordo com a presente informação.</p>
---	--	--

PARECER:

Vite em 26/6/2006. Acordo e proposta em cumprimento à Condicionar Pedido de Rec. a. União Inf. Causas Sentas para submissão imediata e notificação do CPA.

W.R.

ASSUNTO:

Ruído provocado pelo Estabelecimento Comercial "Esgueira 2004 - Padaria e Pastelaria, L.d" - Resposta à Audiência dos interessados e proposta de decisão

INFORMAÇÃO FINAL:

Em cumprimento do Despacho da Ex.ma Senhora Dr.ª Isabel Figueiredo, Directora do Departamento Jurídico desta Câmara, cumpre-nos informar o seguinte:

Dos factos:

- No dia 2 de Dezembro de 2005, deu entrada na Câmara Municipal de Aveiro um pedido de medição acústica apresentado pela Administração de Condomínio do prédio sito na Rua do Repouso, n.º 27, freguesia de Esgueira, alegando, em suma, que:
 - O ruído é provocado pela "Pastelaria Esgueira 2004", instalada no rés-do-chão do referido prédio;
 - Durante o período diurno, ouve-se um "ruído de elevado nível sonoro proveniente de vários motores e turbinas, que assistem o equipamento da pastelaria, e que estão instalados por baixo dos quartos dos apartamentos. No período da manhã é adicionado a este ruído um outro que se sobrepõe ainda mais forte e que é parecido com o arrastar e martelar de objectos que se prolonga até cerca das 22h."
 - "Durante o período nocturno, da alvorada até às 7h da manhã, começa a confecção dos produtos desta pastelaria e atinge-se o auge do nível de ruído produzido, com o arrastar e martelar de objectos próprios da laboração."
- Alega ainda que esta situação se arrasta desde fins de Julho do ano transacto, data em que o estabelecimento em causa iniciou a laboração, com prejuízo para a qualidade de vida dos moradores do prédio em causa, que vêm, desta forma, violado o seu direito ao descanso.



3. Em consequência, no dia 14 de Janeiro de 2006, foi executado um ensaio acústico de incomodidade pela "ADAI - Associação para o Desenvolvimento da Aerodinâmica Industrial", entidade acreditada pelo Instituto Português da Acreditação, na fracção C (1.º esq. frente) do edifício, tendo resultado do mesmo, de acordo com a Informação n.º 33/Damb/06, da Divisão de Ambiente, que *"a diferença obtida entre o nível sonoro contínuo equivalente, ponderado A, Laeq, do ruído ambiente, determinado durante a ocorrência do ruído resultante da actividade em avaliação, e o nível sonoro contínuo equivalente, ponderado A, Laeq do ruído residual, foi de 8 dB(A), excedendo o limite de 5dB(A) para o período nocturno, conforme o disposto no n.º 3 do art.º 8.º do DL n.º 292/2000."*
4. Concluiu-se, portanto, que o estabelecimento comercial "Esgueira 2004 - Padaria e Pastelaria 2004" não cumpre os limites de ruído legalmente impostos.
5. Em consequência, o processo foi remetido para o Departamento Jurídico, tendo sido proposto, na Informação Jurídica n.º 137/DCC/2006, datada de 13/02/2006, e superiormente aceite por Despacho do Ex.mo Sr. Vereador com Competência Delegada datado de 16/02/2006, que o gerente da sociedade "Esgueira 2004- Padaria e Pastelaria, L.d^ª", Sr. Fernando Lourenço Never fosse notificado para, no prazo de 60 dias consecutivos, *"proceder às alterações tidas p... convenientes de forma a reduzir o volume do som resultante da laboração do seu estabelecimento comercial para níveis conformes com a legislação em vigor, de forma a serem cumpridos os limites estabelecidos no art.º 8, n.º 3 do Decreto-Lei n.º 292/2000 de 14/11, na redacção que lhe foi dada pelo Decreto-Lei n.º 259/2002 de 23 de Novembro, apresentando para o efeito, no prazo supra referido, relatório elaborado por entidade acreditada que certifique tal conformidade."*
6. O gerente do referido estabelecimento foi notificado, nos termos e para os efeitos do n.º anterior, por ofício n.º 0004200, datado de 21/02/2006. Na mesma data foi notificada a Administração do Condomínio do prédio onde está instalado o estabelecimento.
7. Em 30/03/2006 deu entrada na C.M.A uma participação remetida pela P.S.P. de Aveiro, datada de 8/03/2006, efectuada pela Sr.ª Maria Luisa Costa Loureiro Dias, queixando-se do ruído provocado pelo estabelecimento "Esgueira 2004" no dia 7/03/2006 entre as 6h00 e as 7h02. O autuante, que se deslocou ao local após as 7h10, referiu que o ruído produzido aquando da sua presença no local era o normal para a laboração.
8. Em 5/04/2006, deu entrada nos serviços desta Autarquia, requerimento apresentado pela Gerência da "Esgueira 2004" solicitando a prorrogação do prazo para a conclusão das alterações alegando que o prazo de 60 dias que lhe havia sido concedido para o efeito era manifestamente insuficiente.
9. Por Despacho datado de 18/04/06, do Ex.mo Sr Vereador com Competência Delegada, notificado ao requerente por ofício n.º 1664, de 21/04/2006, foi concedida a prorrogação do prazo por 120 dias para a conclusão das obras.
10. Em 21/04/2006 deu entrada nos serviços desta Autarquia requerimento apresentado pelo Condomínio sob a epígrafe "Pedido de actuação contraordenacional", solicitando esclarecimentos sobre o andamento do processo, tendo em conta que as obras não foram efectuadas no prazo concedido para o efeito, bem como a instauração do processo de contra-ordenação *"uma vez que ainda se corre o risco de este pedir prolongamento do prazo indicado, adiando a situação à custa da saúde e bem-estar dos moradores do edifício."*
11. No dia 27/04/2006 compareceram neste Departamento Jurídico os Administradores do Condomínio do referido prédio, Sr. José Eliseu e Sr. Júlio Pacheco, acompanhados de dois condóminos, Dr.ª Maria Luisa Costa Loureiro Dias e Sr. José Eugénio, tendo-lhes sido facultada a consulta do processo e esclarecido sobre o andamento do mesmo, nomeadamente de que foi concedida a prorrogação do prazo para a conclusão das obras.



12. Pelos representantes do condomínio foi-me transmitido que o ruído provocado pelo estabelecimento em causa é insuportável, sobretudo no período nocturno em que, não obstante aquele se encontrar encerrado para o público, se continua a laborar no seu interior, impedindo o descanso dos moradores daquele prédio. O Sr. Eugénio referiu mesmo que, por diversas noites, se vê obrigado a dormir no seu automóvel para conseguir descansar.
13. Por sua vez, pela condómina Dr.^a Maria Luisa Costa Loureiro Dias foi referido que acorda frequentemente em sobressalto, algumas vezes durante a madrugada, em virtude do ruído que se verifica no estabelecimento, sendo que esta situação se está a tornar insuportável uma vez que não descansa o suficiente para poder exercer a sua actividade profissional (professora). Queixou-se ainda que mesmo ao fim-de-semana não consegue descansar pois está sempre a ouvir o barulho proveniente do estabelecimento.
14. Em 11/05/2206 deu entrada nos serviços desta Autarquia uma participação remetida pela P.S.P. de Aveiro, datada de 20/04/2006, efectuada pela Sr.^a Maria Luisa Costa Loureiro Dias. De acordo com a referida participação a reclamante acordou às 5h00 com o ruído proveniente do estabelecimento, o que acontece diariamente; quando o autuante se deslocou ao local, após as 5h40, referiu não ter constatado, naquele momento, qualquer ruído sendo que tudo indicava que o estabelecimento estivesse encerrado, apesar da sala de fabrico ter as luzes acesas.
15. Por contacto telefónico estabelecido no dia 30/05/2006 com o representante da "Labgetro - Laboratório de Acústica e Vibrações", Sr. Eng.^o Eleutério, empresa indicada no requerimento apresentado pela Gerência da "Esgueira 2004" em 5/04/2006, fomos informados de que:
- Há cerca de 3 semanas foram realizados ensaios de percussão aérea ao estabelecimento em causa, nomeadamente na fracção pertencente à Dr.^a Maria Luisa Costa Loureiro, tendo-se concluído que o estabelecimento ultrapassa em muito os limites de ruído estabelecidos na lei;
 - Que as reclamações apresentadas pelos condóminos são fundadas uma vez que o ruído produzido é susceptível de causar incómodo para os moradores daquele edifício.
 - São necessárias obras complexas e demoradas na parte do estabelecimento destinada ao fabrico do pão e da pastelaria, que implicam necessariamente o encerramento do estabelecimento.
 - Que já comunicou ao gerente do estabelecimento as alterações necessárias para que este se conforme com os limites impostos pela legislação em vigor, desconhecendo quais as providências entretanto realizadas, nomeadamente se as obras já foram iniciadas.
16. Na Informação Jurídica n.º 410/DCC/2006, de 31/05/2006, foi proposto e superiormente aceite, por Despacho do Ex.mo Sr. Vereador Eng.^o Carlos Santos, datado de 7/06/2006, que:
- Até à conclusão das obras de insonorização, fosse determinada a redução do horário de funcionamento do estabelecimento "Esgueira 2004, padaria e pastelaria", nos seguintes termos:
 - A) Das 8h00 às 22h00 de Segunda a Sexta, com efectivo encerramento do estabelecimento a partir deste horário (quer para o público quer para realização de qualquer processo de fabricação);
 - B) Encerramento aos fins-de-semana.
 - O Legal Representante da Sociedade "Esgueira 2004, Padaria e Pastelaria, L.da." fosse notificado para, nos termos do art.º 100.º, n.º 2 do CPA, comparecer neste Departamento Jurídico com a finalidade de se pronunciar sobre a intenção desta Autarquia de reduzir o horário de funcionamento até à realização das obras de insonorização.
17. Por ofício n.º 13163, datado de 9 de Junho de 2006, foi o Gerente da Sociedade "Esgueira 2004 - Padaria e Pastelaria, Ld." notificado, em 12/06/2006, para comparecer na Divisão de Consultadoria e Contencioso do Departamento Jurídico, no dia 26 de Junho, a fim de se



pronunciar sobre a intenção desta Autarquia de reduzir o horário de funcionamento do estabelecimento "Esgueira 2004, Padaria e Pastelaria" até à conclusão das obras de insonorização, nos termos e com os fundamentos constantes da Informação Jurídica n.º 410/DCC/2006, de 31/05/2006, cuja cópia se remeteu.

18. Na mesma data, mediante o ofício n.º 13164, foram prestados à Administração do Condomínio os esclarecimentos solicitados tendo igualmente sido informados da intenção desta Autarquia de reduzir o horário de funcionamento do estabelecimento "Esgueira 2004", nos termos supra expostos.
19. No dia 26 de Junho compareceu nesta Divisão de Consultadoria e Contencioso a Sr.ª D. Maria Elena Ferreira Vieira, na qualidade de sócia-gerente da Sociedade "Esgueira 2004 - Padaria e Pastelaria, Ld.ª", tendo informado que o marido, o Sr. Fernando Lourenço Neves, estava ausente na Venezuela e que só regressaria no final do mês de Julho, pelo que seria ela a legal representante da sociedade em causa para efeitos de exercício do direito de defesa, na audiência oral agendada para esse dia.
20. Da Audiência oral foi lavrada acta, que se junta para os devidos e legais efeitos, tendo a interessada alegado que:
 - a) Que há já algum tempo abre o estabelecimento às 7:00h e encerra às 22h00 de forma a reduzir o impacto do ruído nas fracções do prédio.
 - b) O estabelecimento carece de soluções de revestimento alternativas para melhoramento das condições acústicas, nomeadamente, substituição das caixilharias nas fachadas exteriores com colocação de vidros duplos, colocação de material resiliente no piso e substituição da localização de equipamentos.
 - c) As obras terão início no dia 17 de Julho e estima-se que demorarão cerca de 15 dias, sendo necessário o encerramento do estabelecimento neste período.
 - d) Perante a intenção desta Autarquia de reduzir o horário de funcionamento alega que o encerramento durante o fim-de-semana lhe acarretará grave prejuízo económico, no entanto, compreende os fundamentos da redução de horário proposta sendo certo que as obras serão realizadas num curto espaço de tempo.
21. No dia 27/06/2006, conforme solicitado, a Sr.ª D. Maria Elena Ferreira Vieira remeteu a esta Autarquia fotocópia da certidão do teor da matrícula n.º 59999, referente à Sociedade "Esgueira 2004 - Padaria e Pastelaria, Ld.ª", emitida pela Conservatória do Registo Comercial de Aveiro, de onde consta que a mesma, tal como o marido, são ambos sócios e gerentes da referida sociedade.
22. Tendo verificado que a referida certidão foi lavrada em 29/10/2004 e, conseqüentemente, já não tem validade, em 27/06/2006, contactei telefonicamente a Conservatória do Registo Comercial de Aveiro tendo apurado que não houve qualquer inscrição posterior que alterasse os sócios ou a gerência da sociedade pelo que, na presente data, quer a Sr.ª D. Maria Elena Ferreira Vieira quer o Sr. Fernando Lourenço Neves são ambos sócios e gerentes, tendo qualquer um deles poderes para a representar.

Do Direito:

23. Conforme se referiu na Informação n.º 410/DCC/2006, deste Departamento Jurídico, as queixas apresentadas pelos condóminos são susceptíveis de evidenciar violações de direitos fundamentais da pessoa humana, como os direitos à saúde, ao repouso e à qualidade de vida que, pela sua importância, são tutelados tanto pelo legislador constituinte (artigos 64.º, n.º 1 e



- 66.º, n.º 1 da C.R.P.) ⁽¹⁾, como pelo legislador ordinário (artigo 70.º do Código Civil ⁽²⁾, respeitante à protecção da personalidade jurídica e disposições legais vigentes em matéria de ruído).
24. De acordo com o ensaio acústico realizado, a laboração do estabelecimento ultrapassa comprovadamente os níveis sonoros previstos no RGR. Tal facto é reiterado pelo representante da "Labgeltro - Laboratório de Acústica e Vibrações" que, a pedido do gerente da "Esgueira 2004", efectuou ensaios no prédio onde se situa o estabelecimento, tendo concluído pela necessidade de realização de obras de insonorização complexas e morosas.
 25. A própria interessada reconheceu, aquando do exercício do seu direito de defesa em Audiência oral realizada no dia 26/06/2006, que o estabelecimento comercial necessita de obras de revestimento e alteração da localização de equipamentos que serão realizadas a partir do dia 17 de Julho do corrente ano, estimando que estarão concluídas no prazo de 15 dias, e que implicarão necessariamente o encerramento do mesmo durante esse período.
 26. Alegou, no entanto, que "há já algum tempo abre o estabelecimento às 7:00h e encerra às 22h00 de forma a reduzir o impacto do ruído nas fracções do prédio" e que o encerramento ao fim-de-semana lhe acarretará grave prejuízo económico, apesar de compreender os fundamentos desta Autarquia para decretar a da medida de redução de horário de funcionamento.
 27. Entendemos, no entanto, que a abertura do estabelecimento às 7h00 não é suficiente para acautelar os direitos dos condóminos do prédio onde se encontra situado o estabelecimento uma vez que a laboração normal do estabelecimento, mesmo durante o dia, impede o descanso dos moradores daquele prédio, sobretudo ao fim-de-semana em que as famílias permanecem em casa por mais tempo.
 28. Está, portanto, em causa a protecção do direito ao descanso e à conseqüente integridade física e psíquica dos cidadãos afectados pelo ruído, resultantes do funcionamento do estabelecimento nas circunstâncias ilegais constatadas no relatório de incomodidade.
 29. Face à colisão de direitos (direitos ao repouso e à saúde *versus* direito ao exercício de uma actividade comercial) aqui patente, cumpre ainda informar que a jurisprudência se tem inclinado pela "total" defesa dos direitos de personalidade ⁽³⁾⁽⁴⁾ (como o direito ao repouso, que reveste a natureza de direito absoluto, prevalecendo sobre qualquer actividade comercial e/ou empresarial, correspondendo-lhe um dever geral de respeito).

⁽¹⁾ Determina o artigo 64.º, n.º 1 da CRP que "todos têm direito à protecção da saúde e o dever de a defender e promover" e o artigo 66.º, n.º 1 da mesma Lei Fundamental que "todos têm direito a um ambiente de vida humano, sadio e ecologicamente equilibrado e o dever de o defender".

⁽²⁾ De acordo com este artigo, "a lei protege os indivíduos contra qualquer ofensa ilícita ou ameaça de ofensa à sua personalidade física ou moral".

⁽³⁾ Acórdão da Relação do Porto de 19/11/1996 (Processo n.º 675/96, in www.datajuris.pt), segundo o qual "I- O direito à saúde e ao ambiente, dada a sua inerência ao homem como indivíduo, têm natureza análoga aos direitos fundamentais dos cidadãos. II- Uma situação de conflito de direitos, entre o direito à saúde e ao ambiente sadio e o direito à iniciativa privada e à criação e exploração duma empresa, prevaleceria, necessariamente, o direito fundamental à vida em ambiente sadio e humano".

⁽⁴⁾ Acórdão da Relação de Évora de 21/07/1977, in CJ, 1977, Tomo V, pág. 1225 e seguintes, no qual se considerou que "É juridicamente mais importante o direito do cidadão ao sossego e descanso do que o direito de outro cidadão a explorar uma actividade comercial ou industrial ruidosa ou incómoda. Por isso, quem em prédio de habitação, monte um estabelecimento em que normalmente haja produção de ruídos ou cheiros susceptíveis de incomodarem os habitantes daquele, tem a obrigação de efectuar obras por forma a evitar tais incómodos, e torna-se responsável pelos prejuízos que a não efectivação dessas obras possa acarretar aos referidos habitantes. Simultaneamente, não poderá exercer a sua actividade durante os períodos normalmente destinados ao descanso das pessoas".



No que respeita às competências das Autarquias locais nesta matéria, cumpre referir que:

30. *“Constitui dever (...) das autarquias locais, no quadro das suas competências e das atribuições dos respectivos órgãos, promover as medidas de carácter administrativo, técnico ou outras, adequadas para o controlo do ruído, nos limites da lei e no respeito do interesse público e dos direitos, liberdades e garantias dos cidadãos.”* É o que dispõe o art.º 2, n.º 1 do Decreto-Lei n.º 292/2000 de 14/11, na redacção que lhe foi dada pelo Decreto-Lei n.º 259/2002 de 23 de Novembro.
31. De acordo com o estipulado no art.º 19, daquele diploma, compete aos municípios participar na fiscalização do cumprimento do Regulamento Geral do Ruído, controlando a poluição sonora e assegurando o descanso e a tranquilidade dos cidadãos, com vista à salvaguarda da saúde e do bem estar dos mesmos.
32. Atendendo ao exposto, considerandos que o direito ao descanso e repouso dos cidadãos não consente que se prolongue por muito tempo esta situação que consubstancia uma clara violação daqueles direitos, pelo que propomos que até à conclusão das obras de insonorização, seja determinada a redução do horário de funcionamento, nos seguintes termos:
 - das 8h00 às 22h00 de Segunda a Sexta, com efectivo encerramento do estabelecimento a partir deste horário (quer para o público quer para realização de qualquer processo de fabricação);
 - encerramento aos fins-de-semana.
33. É certo que o artigo 10.º, nos números 2 e 3 do Regulamento do Horário de Funcionamento dos Estabelecimentos de Venda ao Público e de Prestação de Serviços do Município de Aveiro estipula (em consonância, aliás, com a alínea a), do artigo 3.º do Decreto-Lei n.º 48/96, de 15 de Maio) que as câmaras municipais, quando estejam em causa razões de segurança ou de protecção da qualidade de vida dos cidadãos, podem, nos termos legais, restringir os períodos de funcionamento dos estabelecimentos previstos no artigo 5.º deste regulamento (i.e. de venda ao público e de prestação de serviços), em termos definitivos.
34. No entanto, a mesma disposição legal introduz um requisito essencial a tal decisão de redução/alargamento definitivos do horário de funcionamento – que tais decisões sejam devidamente fundamentadas e precedidas de audição dos sindicatos, associações patronais, associações de consumidores e das respectivas juntas de freguesia; contudo, o que se pretende neste caso é apenas a redução temporária/provisória do horário de funcionamento, pelo que não é necessária a consulta daquelas entidades.
35. Acresce que após consulta do Processo de Obras n.º 216/99, verifica-se que em 22/09/2004 a Sociedade “Esgueira 2004, Padaria e Pastelaria, L.da.” remeteu, aquando do respectivo processo de licenciamento, um Estudo Acústico relativo às condições de isolamento acústico, com vista à instalação da Padaria-Pastelaria em causa, de modo a dar cumprimento ao estipulado no art.º 5, n. 4 al. b) do Decreto-Lei n.º 292/2000, de 14 de Novembro, bem como termo de responsabilidade do técnico responsável atestando o cumprimento das normas técnicas gerais específicas de construção e das normas legais e regulamentares aplicáveis, designadamente as constantes do Regulamento Geral do Ruído.
36. Por outro lado, também é certo que o referido estabelecimento possui alvará de licença de utilização para serviços de restauração e bebidas (Alvará n.º 13/05), emitido por esta Autarquia.
37. Não obstante, comprovou-se com a medição acústica efectuada que a Padaria/pastelaria Esgueira 2004 não cumpre os limites estabelecidos no RGR, pondo dessa forma em causa o direito ao descanso e mesmo à saúde dos moradores do prédio onde a mesma está instalada, pelo que urge tomar medidas adequadas a evitar que esta situação se protele.



38. Assim, em nome dos princípios jurídicos da legalidade, da prossecução do interesse público e da protecção dos direitos e interesses legalmente protegidos dos cidadãos, do princípio da proporcionalidade e da necessidade, ponderando todos os interesses em jogo, julgamos adequada a medida de redução de horário de funcionamento para os limites supra expostos.

Nestes termos, propõe-se que:

- Até à conclusão das obras de insonorização e até que seja apresentado relatório de ensaio acústico de incomodidade realizado por empresa acreditada para a área do ruído a comprovar que o estabelecimento cumpre os limites de ruído legalmente imposto, seja determinada a redução do horário de funcionamento do estabelecimento "Esgueira 2004, padaria e pastelaria", nos seguintes termos:

A) Das 8h00 às 22h00 de Segunda a Sexta, com efectivo encerramento do estabelecimento a partir deste horário (quer para o público quer para realização de qualquer processo de fabricação);

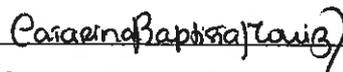
B) Encerramento aos fins-de-semana.

Caso assim se entenda superiormente, deverá o processo ser remetido ao Departamento Jurídico para elaboração do respectivo ofício.

Pelo exposto e sem prejuízo de melhor opinião, é tudo quanto se nos oferece informar.

À consideração superior

A Jurista,



(Catarina Baptista Moniz)

Maria Elena Ferreira



Câmara Municipal de Aveiro

-ACTA DE AUDIÊNCIA ORAL-

-----No dia 26 de Junho de dois mil e seis, nesta Câmara Municipal de Aveiro, sita no Cais da Fonte Nova, em Aveiro, perante mim, Catarina Baptista Moniz, funcionária da Câmara Municipal de Aveiro com a categoria profissional de Técnica Superior Jurista, a exercer funções na Divisão de Consultadoria e Contencioso do Departamento Jurídico, procedeu-se à audição da interessada para este acto convocada, Maria Elena Ferreira Vieira, na qualidade de sócia da Sociedade "Esgueira 2004 - Padaria e Pastelaria, Ld.", titular do Bilhete de Identidade nº 14251488, emitido em 01/10/2002, pelo Arquivo de Identificação de Aveiro, natural da Venezuela e residente na Rua do Areeiro, n.º 61, Freguesia de São Bernardo, Concelho de Aveiro, que sobre a intenção desta Autarquia de reduzir o horário de funcionamento do estabelecimento comercial "Esgueira 2004" até à conclusão das obras de insonorização, nos termos e com os fundamentos constantes da Informação Jurídica n.º 410/DCC/2006, de 31/05/2006, que lhe foi notificada em 12/06/2006, através do ofício n.º 13163, de 9/06/2006, vem alegar o seguinte:-----

-----Que há já algum tempo abre o estabelecimento às 7:00h e encerra às 22h00 de forma a reduzir o impacto do ruído nas fracções do prédio.-----

-----O estabelecimento carece de soluções de revestimento alternativas para melhoramento das condições acústicas, nomeadamente, substituição das caixilharias nas fachadas exteriores com colocação de vidros duplos, colocação de material resiliente no piso e substituição da localização de equipamentos.-----

-----As obras terão início no dia 17 de Julho e estima-se que demorarão cerca de 15 dias, sendo necessário o encerramento do estabelecimento neste período.-----

-----Questionada sobre a demora na realização das obras de insonorização supra referidas esclareceu que logo que foi notificada por esta Autarquia encetou imediatamente diligências no sentido de solucionar a questão, nomeadamente, solicitou um ensaio de medição acústica à Labgeltro que demorou algum tempo pois foi necessário a autorização do condomínio; entretanto, foi necessário um estudo das alterações necessárias o que também demorou algum tempo.-----

----- Perante a intenção desta Autarquia de reduzir o horário de funcionamento alega que o encerramento durante o fim-de-semana lhe acarretará grave prejuízo económico, no entanto, compreende os fundamentos da redução de horário proposta sendo certo que as obras serão realizadas num curto espaço de tempo.-----

-----Nos termos e para os efeitos do art.º 102.º, n.º 4 do Código de Procedimento Administrativo, foi lavrada a presente acta que vai ser assinada pela Sr.ª D. Maria Elena Ferreira Vieira e por mim, Catarina Baptista Moniz.-----

Maria Elena Ferreira Vieira
(Maria Elena Ferreira Vieira)

A Técnica Superior Jurista

Catarina Baptista Moniz
(Catarina Baptista Moniz)



CONSERVATÓRIA DO REGISTO COMERCIAL
de
AVEIRO

Certidão

CERTIFICO que as 2 fotocópias que se seguem, de fls 1
a fls. 2 desta certidão requisitada sob o n.º 2299 em 27 de
Octubre, de 2004 são, respectivamente, os teores da matrícula,
n.º 5989 a folhas _____ do livro _____
e inscrição (ões) n.º(s) 401

respeitante a ERBoueira 2004 - Padaria e Pastelaria
LNA

Foram elas por mim numeradas e rubricadas, levam o selo branco desta Repartição e vão conforme com os originais.

Aveiro, 27 de Octubre de 2004
Ordem do Registo e Conservação do Comércio 30/09/04

CONTA: (Artigo 21.º)

Artº9.2.	€	<u>16,00</u>
Artº9.3.	€	_____
Artº9.3.1	€	_____
Soma	€	<u>16,00</u>
Soma	€	<u>16,00</u>
RE	€	_____
Req.	€	_____
TOTAL	€	<u>16,00</u>
São €		<u>Dezessete</u>

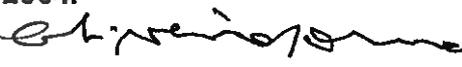
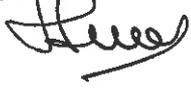
~~O(A) Ajudante~~

O(A) Escriurário(a) - Superior

[Assinatura]

Matrícula

N.º 5999 / 040607

Cotas	Inscrições - Averbamentos - Anotações	Observações
1	<p>Ap.11/040607 – CONTRATO DE SOCIEDADE POR QUOTAS. SEDE:- Rua do Repouso com a Travessa das Cardadeiras, nº 27 - A, freguesia de Esgueira, Aveiro. OBJECTO:- fabrico de pão e pastelaria; exploração de padaria, pastelaria, snack – bar e charcutaria. CAPITAL:- € 20.000,00. SÓCIOS E QUOTAS:- Fernando Lourenço Neves e mulher Maria Elena Ferreira Vieira, casados na comunhão adquiridos, cada um com uma de € 10.000,00.. FORMA DE OBRIGAR:- com a assinatura de um gerente. GERÊNCIA:- pertence aos gerentes nomeados em Assembleia Geral, ficando desde já nomeados gerentes ambos os sócios, por deliberação de 7 de Junho de 2004.</p> <p>O Conservador, </p> <p>Data 08/06/04 An 1 Publ. no Diário República. 180804</p> <p>A Ajudante, </p>	Art. 1

1

Sociedade



Matrícula

N.º 5999 / 040607

N.º _____

Conservatória do Registo Comercial

Fis. _____ C _____

de AVEIRO

Matrícula - Averbamentos - Anotações	Cotas
<p>"ESGUEIRA 2004 - PADARIA E PASTELARIA, LDA "</p> <p>O Conservador, <i>Chaves</i></p> <p>OL/191004 - Av.1 - NIPC- 507006712 .</p> <p>O Ajudante, <i>Beira</i></p>	<p>1</p>